



CARTA DE SERVIÇOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE

Desembargador Claudio de Mello Tavares

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Fernando Cerqueira Chagas

DIRETORA-GERAL

Eline Iris Rabello Garcia da Silva

OUVIDORA

Dra. Manoela Augusta Martins Rodrigues Dourado

OUVIDORA DA MULHER

Dra. Manoela Augusta Martins Rodrigues Dourado

COMITÊ GESTOR DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO (CGCASI)

Luciana de Andrade Lima Hazin Lamego - Coordenadora CGCASI / Ouvidoria

Ronaldo Cordeiro Marinho - Secretaria Judiciária

Renata Gonçalves Henriques – Presidência

Renata Faria Tavares – Diretoria-Geral

Ricardo Bofarull Claveria - Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral

Editoração, Arte e Diagramação:

Carolina da Costa Favilla Ebecken - Seção de Inovação

Vitória Cecília Rodrigues Paz de Lima - Estagiária Ouvidoria

Unidade 1

Principais Serviços Prestados

1. Principais Serviços Prestados no Âmbito do 1º GRAU	01
1.1 Atendimento Prioritário, Horário e Formas de Atendimento	01
1.2 E-Título	02
1.3 Gratuidade de Serviços	02
1.4 Título Eleitoral	03
1.5 Alistamento Eleitoral (Primeiro Título)	04
1.6 Revisão Eleitoral (Alteração de Dados Cadastrais ou Local de Votação)	06
1.7 Transferência Eleitoral	09
1.8 Inclusão de Nome Social e da identidade de gênero	12
1.9 Mudança para Votar em Seção com Indicação de Acessibilidade	15
1.10 Trocar Local de Votação (Versão simplificada do Título Net - Autoatendimento do Eleitor no Portal do TRE/RJ ou do TSE)	17
1.11 Segunda Via do Título Eleitoral	18
1.12 Cadastramento Biométrico	20
1.13 Quitação de Multa Eleitoral	22
1.14 Regularização dos Direitos Políticos	24



Unidade 1

Principais Serviços Prestados

2. Certidões e Declarações	25
2.1 Certidão de Quitação Eleitoral	25
2.2 Certidão de Crimes Eleitorais	28
2.3 Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria	30
2.4 Certidão Extraída da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos	32
2.5 Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral	34
2.6 Certidão de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas	36
2.7 Certidão Circunstanciada	38
2.8 Certidão de Filiação Partidária	40
2.9 Requerimento de Certidões Judiciais	40
3. Declaração de Comparecimento	41
4. Justificativas por Ausência Após as Eleições (Exceto para eleitora ou eleitor com Domicílio eleitoral no Exterior)	41
4.1 Justificativas por Ausência Após as Eleições (Domicílio Eleitoral no Exterior)	43
5. Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Óbito	44
6. Mesário Voluntário	45



Unidade 2

Processos Judiciais e Administrativos

7. Cópia de Processos Judiciais no âmbito do 1º grau	46
7.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais) – 1º Grau	47
8. Principais Serviços Prestados no Âmbito do 2º Grau	48
8.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais)	48
9. Atas e Pautas das Sessões da Corte	49
9.1 Processos Eletrônicos Aptos para Julgamento em Videoconferência/Telepresencial ____	49
9.2 Processos Eletrônicos Aptos para Julgamento em Plenário Virtual	50
9.3 Acompanhamento de Julgamento de Processos em Ambiente Eletrônico	50
9.4 Calendário das Sessões de Julgamento	50
9.5 Sessões de Julgamento - Inscrição para Sustentação Oral	51
9.6 Link de acesso às Sessões de Julgamento	51
10. Balcão Virtual	52
11. Consulta de Processos Judiciais em Secretaria	53
12. Cópia de Processos Judiciais	54
13. Cópia de Processos Administrativos	55
14. Localização e Andamento de Documentos e Processos Administrativos	56



Unidade 2

Processos Judiciais e Administrativos

15. Cadastro de Representante de Partido Político no Sistema Filia	56
16. Desfiliação Partidária	57
17. Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias	58
18. Eleição Parametrizada	58
18.1 Empréstimo de Urna Eletrônica	58
18.2 Empréstimo de Urna de Lona	60
18.3 Empréstimo de Urnas aos Conselhos Tutelares	61
19. Pesquisa em Legislação Eleitoral, Jurisprudência e Doutrina Eleitoral	61



Unidade 3

Canais de Comunicação

20. Canais de Comunicação com a Sociedade _____	62
20.1 Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão _____	62
20.2 Ouvidoria da Mulher _____	63
21. Central de Atendimento Telefônico – CAT _____	64
22. Fale Com o TRE _____	64
23. Imprensa _____	65
23.1 Informação à Imprensa e Agendamento de Entrevistas _____	65
23.2 Cadastramento da Imprensa para Cobertura das Eleições _____	66
23.3 Cadastramento de Entidades Interessadas em Firmar Parceria para Divulgação do Resultado das Eleições _____	66
24. Portais _____	67
24.1 Portal da Memória Eleitoral _____	67
24.2 Portal da Transparência _____	68



Unidade 4

Projetos e Iniciativas

25. Projetos e Iniciativas _____	68
25.1 Programa Eleitor do Futuro _____	68
25.2 Visitas ao TRE-RJ _____	69
25.3 #PartiuVotar _____	69
25.4 Realização de Palestras e Minicursos _____	70
25.5 Cartilhas Socioeducativas _____	70
25.6 Revista Justiça Eleitoral em Debate _____	71
25.7 Justiça Eleitoral Itinerante _____	71
25.8 Ponto de Inclusão Digital - PID _____	72

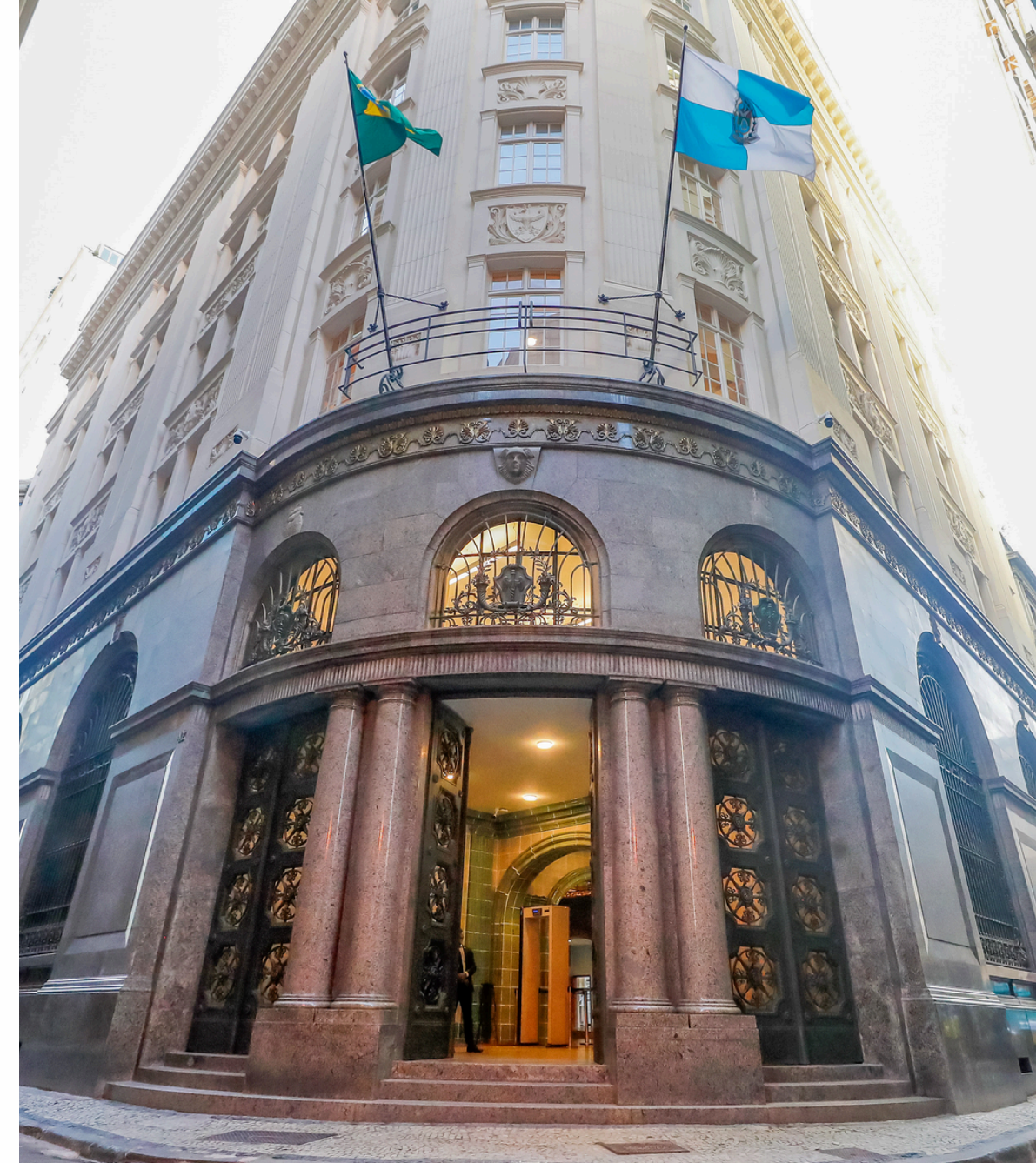


SOBRE A CARTA DE SERVIÇOS

A Carta de Serviços tem como objetivo divulgar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral Fluminense, o modo de acesso a esses serviços e a constante busca pela excelência no atendimento ao público, conforme estabelecido no art 7º da Lei 13.460/2017 (Código de Defesa do usuário dos Serviços Públicos).

A presente edição reafirma o compromisso do órgão de facilitar e ampliar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, garantindo a satisfação do público externo e estimulando a participação da sociedade no processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento, por intermédio de canais competentes disponíveis para a manifestação e sugestões.

Por meio de uma gestão participativa e transparente, o TRE-RJ busca fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade, garantir o direito de todos receberem serviços em conformidade com as demandas apresentadas e contribuir para a consolidação de uma administração pública acessível e efetiva, observando-se o direito de acesso à informação e as diretrizes de inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e sustentabilidade, assegurando o exercício da soberania popular, garantindo-se a fruição dos direitos políticos às cidadãs e aos cidadãos e contribuindo para a construção da plena cidadania.



SOBRE O TRIBUNAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, órgão do Poder Judiciário da União, está situado no município do Rio de Janeiro e abriga o órgão de julgamento colegiado e as unidades administrativas.

As Zonas Eleitorais são regiões geograficamente delimitadas dentro de um Estado e são presididas por Juízas e Juízes Eleitorais, que funcionam como órgão de julgamento singular em primeira instância. O Cartório Eleitoral é a sede da zona eleitoral. Uma zona eleitoral pode ser composta por um ou mais municípios ou apenas parte dele.

O cartório centraliza as eleitoras e os eleitores domiciliados na região delimitada pela zona eleitoral. Ali se estabelece o primeiro contato com a Justiça Eleitoral, pois lá se apresentam, são qualificados e se inscrevem como eleitora e eleitor.

O Estado do Rio de Janeiro possui 92 Municípios, que abrangem 165 Zonas, sendo 49 na capital e 116 no interior.

PERSPECTIVA ESTRATÉGICA



Missão do TRE-RJ: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.



Visão do TRE-RJ: Ser reconhecido pela excelência no atendimento à cidadã e ao cidadão, pela agilidade e efetividade na prestação jurisdicional.

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- Esclarecer acerca dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro e como proceder para ter acesso ao serviço adequado a sua necessidade;
- Garantir o atendimento prioritário;
- Zelar para que o atendimento seja efetuado com respeito e urbanidade, por uma equipe de servidores e servidoras qualificados e em constante aperfeiçoamento;
- Proporcionar o autoatendimento no site do TRE-RJ;
- Divulgar, com antecedência, as orientações que se fizerem necessárias às eleitoras e aos eleitores , em especial no período eleitoral;
- Cuidar para que as informações constantes no Cadastro Nacional de Eleitores sejam fidedignas;
- Estimular a participação do público, mediante a criação de canais de comunicação, a fim de avaliar o grau de satisfação das usuárias e dos usuários e a adequação dos serviços oferecidos;
- Agir de forma transparente, dentro da legalidade e da ética.

VALORES INSTITUCIONAIS

- Ética
- Comprometimento
- Valorização das Pessoa
- Cooperação
- Orgulho institucional
- Transparência
- Eficiência
- Imparcialidade
- Integridade



PESQUISA DIGITAL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE EXTERNO - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO

Pesquisa Digital de **Satisfação**



Acesse nossa pesquisa
e avalie o TRE-RJ



Formulada pela Ouvidoria do TRE-RJ, a Pesquisa Digital de Satisfação do Cliente Externo tem como intuito avaliar a satisfação das(os) usuárias(os) desta Justiça Eleitoral na busca por informações institucionais, além da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal, seja de forma virtual ou presencial.

A pesquisa digital é breve, composta de seis perguntas, que podem ser respondidas por eleitores(as), candidatos(as), partidos políticos, advogados(as), pesquisadores(as) e entidades diversas, como empresas, associações, escolas e outras organizações que se relacionem com a Justiça Eleitoral.

A participação de todas(os) é muito importante, uma vez que o resultado servirá como referência para a busca do aperfeiçoamento dos serviços.

Onde acessar?

No site do TRE-RJ, no banner localizado ao final da página principal ou em Transparência e Prestação de Contas > Serviço de Informação ao Cidadão > Acesso à Informação > Pesquisa de Satisfação ao Cliente Externo.

Também é possível acessar diretamente no link: www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria/pesquisa-de-satisfacao-do-cliente-externo

Para as pessoas atendidas presencialmente nos cartórios eleitorais, nas Centrais de Atendimento ao Eleitor, nas unidades da sede do TRE-RJ e no Projeto Justiça Itinerante, foram disponibilizados cartazes com o QR Code da pesquisa de satisfação, de forma a facilitar a participação de todos.



1.PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO 1º GRAU

1.1 Atendimento Prioritário, Formas e Horário de Atendimento

Atendimento Prioritário



- ✓ **Pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;**
- ✓ **Pessoas com transtorno do espectro autista;**
- ✓ **Pessoas obesas;**
- ✓ **Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos (dentre esses, preferencialmente os maiores de 80 anos);**
- ✓ **Pessoas em situação de rua;**
- ✓ **Pessoas com crianças de colo;**
- ✓ **Gestantes;**
- ✓ **Lactantes;**
- ✓ **Doadores de sangue (com apresentação de comprovante com validade de 120 dias para exercer a preferência)**
- ✓ **Acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas acima mencionadas.**

Formas e Horários de Atendimento

Preferencialmente on-line: Site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) ou aplicativo e-título;

Central de Atendimento Telefônico (CAT):
De seg a sex, das 11h às 19h horas
Telefone: (21)3436-9000.

Atendimento nas Zonas Eleitorais,
Central de Atendimento ao Eleitor e
Unidades da Sede, de segunda a sexta-
feira, das 11h às 19h.



* Para acessar contatos e endereços dos cartórios eleitorais , clique aqui.

1.2 e-Título

O e-Título é um aplicativo que disponibiliza a via digital do título eleitoral. Pode ser baixado para smartphone ou tablet nas plataformas **IOS** ou **Android** por pessoas com título regular ou suspenso. Caso esteja com o título **cancelado**, não será possível acessar o e-Título. O aplicativo dispõe de ferramentas inclusivas para pessoas com deficiência visual, baixa visibilidade ou daltônicas.

Pelo e-Título também é possível acessar vários serviços, tais como:

- Apresentação de justificativa eleitoral no dia das Eleições e após o pleito;
- Consulta ao histórico de justificativas eleitorais;
- Consulta ao local de votação;
- Emissão de declaração de trabalhos eleitorais;
- Emissão de certidão de quitação e de crimes eleitorais;
- Geração do Título Eleitoral em formato PDF para impressão;
- Consulta e pagamento de eventuais débitos eleitorais via Pix ou emissão de boleto;
- Cadastramento de mesária ou mesário voluntários.

O e-Título servirá para comprovar a identidade da eleitora ou eleitor no dia da eleição, desde que tenha realizado o cadastramento biométrico (cadastro das impressões digitais) com fotografia. Caso a versão do e-Título esteja sem foto, a pessoa deve levar outro documento oficial com foto para se identificar à mesária ou ao mesário.

Obs: Alguns serviços poderão ficar indisponíveis nos finais de semana das Eleições para garantir melhor usabilidade do aplicativo nos dias dos pleitos.

1.3 Gratuidade de Serviços

Os serviços prestados pela Justiça Eleitoral são gratuitos. Porém, se a eleitora ou o eleitor não estiver em dia com suas obrigações eleitorais, poderá ser necessário o pagamento de uma multa



1.4 Título Eleitoral

O que é?	É o documento que comprova o cadastro de uma cidadã ou um cidadão na Justiça Eleitoral, habilitando a exercer seus direitos políticos de votar e ser votado, caso não haja algum fato impeditivo.
Quem deve alistar-se como eleitor?	<ul style="list-style-type: none">• Brasileira e Brasileiro natos ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 e inferior a 70 anos;• Portugesas e Portugueses que optarem por exercer seus direitos políticos no Brasil, com base no Tratado da Amizade;• Brasileira e brasileiro naturalizados tem o prazo de 1 (um) ano após adquirirem a nacionalidade brasileira para requerer seu alistamento eleitoral.
Quem não pode se alistar?	<ul style="list-style-type: none">• Estrangeiras e estrangeiros, exceto as pessoas portuguesas beneficiadas pelo Estatuto da Igualdade;• Aqueles que estiverem prestando serviço militar obrigatório;• Pessoas com menos de 15 anos de idade.
Para quem é facultativo o alistamento e o voto?	<ul style="list-style-type: none">• Analfabetos;• Aqueles com idade entre 16 e 18 anos e igual ou superior de 70 anos. (Mesmo que possuam título eleitoral, não estão obrigados a votar).

O alistamento como eleitora ou eleitor é facultativo para a pessoa com 15 anos completos , mas somente poderá votar quando completar 16 anos.



1.5 Alistamento Eleitoral (Primeiro Título)

O que é?	É a inscrição como eleitora ou eleitor daquela pessoa que nunca teve inscrição eleitoral ou, se teve, foi cancelada por decisão judicial. Com o alistamento eleitoral, ocorre a expedição do documento do título de eleitor à pessoa requerente.
Quem pode solicitar?	Somente a pessoa interessada. Não é permitido solicitá-lo por meio de procuradora ou procurador.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor;• Através do formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net). <p>Mesmo que a solicitação seja realizada de forma on-line será necessário comparecer ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, de posse do original dos documentos que foram anexados à solicitação, para realizar a coleta biométrica e finalizar seu atendimento. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, acarretará na exclusão do requerimento.</p>

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar o alistamento:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH), independente da sua validade;
- Carteira de Trabalho Digital.

O alistamento é concluído após o comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos; análise das informações e dos documentos apresentados; decisão da autoridade judiciária e processamento eletrônico no sistema.

<p style="text-align: center;">Quais os documentos necessários?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identificação, que pode ser: Carteira de Identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); • No caso de preenchimento do formulário online pela ferramenta Título Net: fotografia estilo <i>selfie</i> segurando ao lado do rosto o documento de identificação oficial com o lado da foto para a câmera; • Para as pessoas portuguesas que tenham obtido o gozo dos direitos políticos no Brasil: publicação oficial da Portaria do Ministro da Justiça e o documento de identidade de que tratam os art. 22 do Decreto n.o 3.927, de 2001, e o art. 5o da Lei n.º 7.116, de 1983; • Para as pessoas brasileiras naturalizadas: publicação oficial do ato de naturalização (Portaria no Diário Oficial da União - art. 73 da Lei n.o 13.445/2017) e documento de identificação oficial emitido no Brasil; • No caso de requerimento da primeira via do título eleitoral por pessoa do gênero masculino: comprovante de quitação com serviço militar. A apresentação é exigida apenas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que o requerente completa 19 anos; • Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc); • Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.
<p style="text-align: center;">Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor; 2. No caso de requerimento Título Net, comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data do requerimento, para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, acarretará sua exclusão. 3. Apreciação do requerimento (RAE) pela autoridade judiciária; 4. Despacho da autoridade judiciária; 5. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema do TSE; 6. Processamento eletrônico do RAE, pelo TSE.
<p style="text-align: center;">Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>
<p style="text-align: center;">Como consultar o andamento da solicitação</p>	<p>No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Acompanhamento de uma solicitação".</p> <p>Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Imprimir Título Eleitoral".</p>

1.6 Revisão Eleitoral (Alteração de Dados Cadastrais ou Local de Votação)

O que é?	<p>É o serviço eleitoral destinado à:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização ou correção dos dados pessoais no Cadastro Eleitoral;• Inclusão do nome social;• Alteração do local de votação, dentro do mesmo Município;• Mudança da seção eleitoral para seção com indicação de acessibilidade, se eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;• Regularização da situação eleitoral cancelada.
Quem pode solicitar?	Esse serviço não implica alteração do número da inscrição eleitoral.
	Só pode ser solicitada pela pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net). Para a pessoa que não possua dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral será necessário comparecer ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, de posse dos documentos apresentados, realizar a coleta biométrica e finalizar o requerimento. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará sua exclusão;• Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE). Consulte os endereços dos cartórios eleitorais aqui.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Documento oficial de identificação, que pode ser: Carteira de Identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);• Em caso de alteração do nome civil, é necessária a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como carteira de identidade, certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;• No caso de preenchimento do formulário online: Fotografia estilo selfie segurando ao lado do rosto o documento oficial de identificação com o lado da foto para a câmera;• Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto Carteira de Trabalho .



No caso das pessoas que ainda não possuem os dados biométricos cadastrados ou precisem renová-los, será necessária a coleta das digitais, da foto e da assinatura, presencialmente, no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor, a fim de prosseguir com o requerimento.

Caso seja obrigatória a coleta, o prosseguimento do requerimento dependerá do comparecimento da pessoa para a coleta dos dados biométricos, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação**. Neste caso, ao final do requerimento, será exibida mensagem informando a necessidade de comparecimento ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor.

A revisão on-line, via Título Net, é concluída após análise das informações e dos documentos apresentados pela pessoa requerente; decisão da autoridade judiciária; e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net, quando a coleta de dados biométricos não é obrigatória, deve ser enviado para processamento no TSE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação. O requerimento é analisado, decidido e encaminhado para processamento eletrônico. Em caso de necessidade, o requerimento pode ser encaminhado para diligência, com a pessoa requerente sendo informada e tendo até 05 (cinco) dias para cumprir as exigências estabelecidas.

O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a revisão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão.
- Carteira de motorista (CNH), independente da sua validade.
- Carteira de trabalho digital

Eleitores que residem em outro país e queiram realizar alteração de dados cadastrais poderão obter as informações no site do TRE-DF na internet: www.tre-df.jus.br/servicos-eleitorais/eleitor-no-exterior/eleitor-no-exterior

Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?

Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.

Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).

O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.

<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor; 2. No caso de requerimento Título Net de eleitoras e eleitores que não possuam dados biométricos cadastrados ou que necessitem ser renovados, será necessário o comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data do requerimento, para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos; O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará sua exclusão. 3. Análise pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net; 4. Conversão do Requerimento Título NET em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), caso tenha atendido todos os requisitos, ou colocação do RAE em diligência, se for necessário; 5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária; 6. Despacho da autoridade judiciária; 7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema do TSE; 8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
<p>Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>
<p>Como consultar o andamento da solicitação?</p>	<p>No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Acompanhamento de uma solicitação".</p> <p>Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Imprimir Título Eleitoral".</p>

1.7 Transferência Eleitoral

O que é?	Serviço solicitado pela pessoa que deseja alterar seu domicílio eleitoral, podendo incluir, se necessário, a correção de informações ou a regularização do título eleitoral cancelado. Na mesma solicitação, a eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida pode optar por votar em seção eleitoral com indicação de acessibilidade.
Esse serviço não implica alteração do número da inscrição eleitoral.	
Quem pode solicitar?	A transferência eleitoral só pode ser solicitada pela própria pessoa, desde que presentes os seguintes requisitos/condições: <ul style="list-style-type: none">• Transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento eleitoral ou da última transferência;• Residência mínima de três meses no novo domicílio.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net). Para a pessoa que não possua dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral será necessário comparecer ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, de posse dos documentos apresentados, realizar a coleta biométrica e finalizar o requerimento. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará sua exclusão;• Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE). Consulte os endereços dos cartórios eleitorais aqui.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Documento oficial de identificação, que pode ser: carteira de Identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); <p>Em caso de alteração do nome civil, é necessária a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como carteira de identidade, certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;</p> <ul style="list-style-type: none">• No caso de preenchimento do formulário online, via Título Net: Fotografia estilo selfie segurando ao lado do rosto o documento oficial de identificação com o lado da foto para a câmera;• Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc);• Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito).• Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.



No caso das pessoas que ainda não possuem os dados biométricos cadastrados ou precisem renová-los, será necessária a coleta das digitais, da foto e da assinatura, presencialmente, no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor, a fim de prosseguir com o requerimento.

Caso seja obrigatória a coleta, o prosseguimento do requerimento dependerá do comparecimento da pessoa para a coleta dos dados biométricos, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação**. Neste caso, ao final do requerimento, será exibida mensagem informando a necessidade de comparecimento ao Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao eleitor.

A transferência on-line, via Título Net, é concluída após análise das informações e dos documentos apresentados pela pessoa requerente; decisão da autoridade judiciária; e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net, quando a coleta de dados biométricos não é obrigatória, deve ser enviado para processamento do TSE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação. O requerimento é analisado, decidido e encaminhado para processamento eletrônico. Em caso de necessidade, o requerimento pode ser encaminhado para diligência, com a pessoa requerente sendo informada e tendo até 05 (cinco) dias para cumprir as exigências estabelecidas.

O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a transferência:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte, cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Na hipótese de transferência do domicílio eleitoral de servidora ou servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de "remoção" ou "transferência", assim como de indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trabalhadoras e trabalhadores rurais safristas e pessoas que tenham sido forçadas, em razão de tragédia ambiental, a mudar sua residência, não serão exigidos o transcurso de um ano do alistamento ou da última transferência e a residência mínima de três meses no novo domicílio.



<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor; 2. No caso de requerimento Título Net de eleitoras e eleitores que não possuam dados biométricos cadastrados ou que necessitem ser renovados, será necessário o comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data do requerimento, para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos; O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará sua exclusão. 3. Análise pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net; 4. Conversão do Requerimento Título NET em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), caso tenha atendido todos os requisitos, ou colocação do RAE em diligência, se for necessário; 5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária; 6. Despacho da autoridade judiciária; 7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema do TSE; 8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
<p>Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>
<p>Como consultar o andamento da solicitação?</p>	<p>No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Acompanhamento de uma solicitação".</p> <p>Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Imprimir Título Eleitoral".</p>

1.8 Inclusão de Nome Social e da Identidade de Gênero

O que é?	<p>Serviço de inclusão, no Cadastro Eleitoral, do nome social e da identidade de gênero, os quais podem ser declarados pela pessoa requerente sem a necessidade de comprovação.</p> <p>Para estes fins, é considerado nome social a designação pela qual a pessoa transgênera se identifica e é socialmente reconhecida. Não se confunde com alcunhas ou apelidos e é destinado para uso exclusivo por pessoa transgênera que não fez a retificação do registro civil.</p> <p>A identidade de gênero é a atitude individual que diz respeito à forma como cada pessoa se percebe e se relaciona com as representações sociais de masculinidade e feminilidade e, como isso, se traduz em sua prática social, sem guardar necessária relação com o sexo biológico atribuído no nascimento.</p> <p>O nome social e a identidade de gênero podem ser incluídos no Cadastro ao tirar o primeiro título eleitoral (alistamento), na alteração ou correção de dados pessoais, na regularização do título eleitoral cancelado (revisão) ou na transferência do município de domicílio eleitoral.</p> <p>A Justiça Eleitoral não divulgará o nome civil da pessoa quando for ela identificada por nome social no Cadastro Eleitoral, salvo quando o compartilhamento dessa informação for legalmente exigido ou para atendimento de solicitação da pessoa titular dos dados.</p> <p>O nome social deve ser composto por prenome, acrescido do(s) sobrenome(s) familiar(es) constante(s) do nome civil, não podendo ser ridículo, irreverente ou atentar contra o pudor.</p> <p>Quando registrado no Cadastro Eleitoral, o nome social constará nas vias impressas e digital (e-Título) do título eleitoral, assim como nas certidões eleitorais.</p>
Quem pode solicitar?	Só pode ser solicitada pela própria pessoa.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net);• Para a eleitora ou o eleitor que não possua dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral, será necessário comparecer ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, de posse dos documentos apresentados, para finalização do seu atendimento com a respectiva coleta biométrica; <p>O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará a exclusão de plano deste último.</p> <ul style="list-style-type: none">• Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE). Consulte os endereços dos cartórios eleitorais aqui.

<p style="text-align: center;">Quais os documentos necessários?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identificação, que pode ser: Carteira de Identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); • No caso de preenchimento do formulário online pela ferramenta Título Net: Fotografia estilo selfie segurando ao lado da face o documento de identificação com o lado da foto para a câmera; • Caso a inclusão de nome social envolva a alteração para local de votação de outro Município: Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc); • Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito). • Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.
<p style="text-align: center;">Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor; 2. No caso de requerimento Título Net de eleitoras e eleitores que não possuam dados biométricos cadastrados ou que necessitem ser renovados, será necessário o comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à central de atendimento ao eleitor, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data do requerimento, para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos; 3. Análise pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net; 4. Conversão do Requerimento Título NET em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), caso tenha atendido todos os requisitos, ou colocação do RAE em diligência, se for necessário; 5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária; 6. Despacho da autoridade judiciária; 7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema; 8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

<p>Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei no 9.504/1997, artigo 91).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>
<p>Como consultar o andamento da solicitação?</p>	<p>No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Acompanhamento de uma solicitação".</p> <p>Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título.</p> <p>Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Impressão de Título Eleitoral".</p>



No caso das pessoas que ainda não possuem os dados biométricos cadastrados ou precisem renová-los, será necessária a coleta das digitais, da foto e da assinatura, presencialmente, no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor, a fim de prosseguir com o requerimento.

Caso seja obrigatória a coleta, o prosseguimento do requerimento dependerá do comparecimento da pessoa para a coleta dos dados biométricos, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação**. Neste caso, ao final do requerimento, será exibida mensagem informando a necessidade de comparecimento ao Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao eleitor.

A inclusão de nome social e da identidade de gênero on-line, via Título Net, é concluída após análise das informações e dos documentos apresentados pela pessoa requerente; decisão da autoridade judiciária; e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net, quando a coleta de dados biométricos não é obrigatória, deve ser enviado para processamento do TSE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação. O requerimento é analisado, decidido e encaminhado para processamento eletrônico. Em caso de necessidade, o requerimento pode ser encaminhado para diligência, com a pessoa requerente sendo informada e tendo até 05 (cinco) dias para cumprir as exigências estabelecidas.

O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.

1.9 Mudança para votar em seção com indicação de acessibilidade

O que é?	<p>Transferir a seção de votação para seção com indicação de acessibilidade. Estas seções não são exclusivas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas, por não possuírem obstáculos, facilitam seu acesso às urnas.</p> <p>Deve ser informada a deficiência ou a mobilidade reduzida que afeta o exercício do voto. É importante que a eleitora ou eleitor preste esta informação à Justiça Eleitoral, para melhor organização das seções eleitorais para o exercício do voto, inclusive com distribuição de quantitativo suficiente de fones de ouvido, e o atendimento a estes eleitores.</p>
Quem pode solicitar?	<p>Em ano não eleitoral e, se ano eleitoral, até 151 dias antes das eleições, só pode ser solicitada pela própria pessoa, através de requerimento de revisão ou transferência, conforme o caso). A pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que não tenha solicitado mudança para votar em seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades no prazo de até 151 dias antes das eleições poderá, no ano eleitoral, solicitar transferência temporária para votar em seção com acessibilidade diversa da sua seção de origem, durante período e na forma definidos em resolução específica para a eleição. Neste caso, a solicitação da transferência temporária pode ser formulada pela própria pessoa, ou por meio de curadora ou curador, apoiadora ou apoiado ou procuradora ou procurador.</p>
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net); <p>Para a pessoa que não possua dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral, será necessário comparecer ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, de posse dos documentos apresentados, para finalização do seu atendimento com a respectiva coleta biométrica. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do Requerimento Título NET, acarretará sua exclusão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE). Consulte os endereços dos cartórios eleitorais aqui.



A pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que **não tenha solicitado transferência para seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades no prazo de até 151 dias antes das eleições poderá, no ano eleitoral, solicitar transferência temporária** para votar em seção com acessibilidade diversa da sua seção de origem, durante período e na forma definidos em resolução específica para a eleição. Neste caso, a solicitação da transferência temporária pode ser formulada pela própria pessoa, ou por meio de curadora ou curador, apoiadora ou apoiado ou procuradora ou procurador.

<p>Quais os documentos necessários?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identificação com foto, que pode ser: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); • Em caso de alteração do nome civil, é necessária a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc; • No caso de preenchimento do formulário online pela ferramenta Título Net: Fotografia estilo selfie segurando ao lado da face o documento oficial de identificação com o lado da foto para a câmera; • Caso envolva a alteração para local de votação de outro Município: Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc); • Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito). • Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor; 2. No caso de requerimento Título Net de eleitoras e eleitores que não possuam dados biométricos cadastrados ou que necessitem ser renovados, comparecimento da pessoa requerente ao Cartório Eleitoral ou à Central de Atendimento ao Eleitor, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data do requerimento, para apresentação da documentação necessária e coleta dos dados biométricos; 3. Análise pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net; 4. Conversão do Requerimento Título NET em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), caso tenha atendido todos os requisitos, ou colocação do RAE em diligência, se for necessário; 5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária; 6. Despacho da autoridade judiciária; 7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema; 8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
<p>Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.). Após, somente por pedido de transferência temporária, durante o período e na forma definidos em resolução específica para a eleição.</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a mudança de local de votação:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão.
- Carteira de Trabalho Digital.

1.10 - Trocar Local de Votação

O que é?	Escolher um novo local de votação, dentro da mesma Zona Eleitoral da inscrição, sem necessitar preencher outros campos de dados pessoais e/ou sociais do formulário do Requerimento de Título Net. Se, além da troca do local de votação, for necessário preencher ou atualizar outro(s) dado(s) do Cadastro Eleitoral e/ou realizar a coleta biométrica, o serviço Trocar Local de Votação, versão simplificada do Título Net, não é o adequado para atender essas necessidades. A eleitora ou o eleitor deve utilizar o serviço de Revisão Eleitoral ou Transferência Eleitoral, conforme o caso, preenchendo o formulário de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) na modalidade completa.
Quem pode solicitar?	Só pode ser solicitada pela própria pessoa.
Onde solicitar?	Online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Atendimento Online, Trocar Local de Votação.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Documento oficial de identificação com foto, que pode ser: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);• No caso de preenchimento do formulário online pela ferramenta Título Net: Fotografia estilo selfie segurando ao lado da face o documento oficial de identificação com o lado da foto para a câmera.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a mudança de local de votação:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa.
- Carteira de Trabalho Digital.

<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via atendimento on-line; 2. Análise pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net; 4. Conversão do Requerimento Título NET em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), caso tenha atendido todos os requisitos, ou colocação do RAE em diligência, se for necessário; 5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária; 6. Despacho da autoridade judiciária; 7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema; 8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
<p>Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?</p>	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>

1.11 Segunda Via do Título Eleitoral

<p>O que é?</p>	<p>Atualmente, não há mais a impressão do documento título eleitoral em papel moeda. Para obter a segunda via, basta imprimir o título de eleitor em papel A4.</p>
<p>Quem pode solicitar?</p>	<p>Só pode ser solicitada/obtida pela própria pessoa com a situação eleitoral regular ou suspensa.</p>
<p>Onde solicitar?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No aplicativo e-Título, que é a versão digital do Título Eleitoral; • No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em "Atendimento Online", "Impressão de Título Eleitoral"; • Presencialmente, no cartório eleitoral ou Central de Atendimento Eleitor (CAE). Consulte os endereços dos cartórios eleitorais aqui.

<p>Quais os documentos necessários?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identificação, que pode ser: Carteira de Identidade; carteira de trabalho; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional; passaporte; certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); • Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recebimento pelo Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor de pedido da eleitora ou do eleitor de segunda via do título eleitoral; 2 - Verificação do documento de identificação apresentado pela pessoa requerente; 3 - Impressão da segunda via do título eleitoral.
<p>Qual o prazo de Atendimento?</p>	<p>Poderá ser obtida a qualquer momento, de forma imediata, quando da solicitação.</p>

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a segunda via do título:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa.
- Carteira de Trabalho Digital.

1.12 Cadastramento Biométrico

O que é?	É a coleta de dados biométricos (assinatura digital, impressões digitais e fotografia digital) dos eleitores, visando à garantia da segurança do voto em relação à identificação da eleitora e do eleitor.
Quem pode solicitar?	A própria pessoa interessada.
Onde solicitar?	Presencialmente, em qualquer Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE).
Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?	<p>Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.</p> <p>Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.).</p> <p>O prazo de atendimento pode ser de até 08 dias úteis, incluída a etapa de processamento do TSE. Se o requerimento apresentar pendência, serão considerados, ainda, os 05 dias corridos contados da notificação da diligência que a pessoa requerente tem para atender a exigência.</p>
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Documento oficial de identificação, que pode ser: Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte, certidão de nascimento ou de casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria; documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);• Em caso de alteração do nome civil, é necessária a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como carteira de identidade, certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;• Se ainda não for eleitor, o requerente do gênero masculino, deverá apresentar o comprovante de quitação com o serviço militar. A apresentação é exigida apenas entre 1o de janeiro e 31 de dezembro do ano em que o requerente completa 19 anos;• Caso envolva a alteração para local de votação de outro Município: comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc);• Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito);• Os documentos podem ser aceitos na forma digital, exceto a Carteira de Trabalho.



ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para realizar o cadastramento biométrico

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa.
- Carteira de Trabalho Digital.

Quais são as etapas do processamento do pedido?

1. Comparecimento da pessoa interessada ao Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor para coleta dos dados biométricos com a documentação necessária;
2. Preenchimento pelo Cartório Eleitoral, no sistema, do formulário de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) ou conversão, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), se formalizado pela internet;
3. Coleta dos dados biométricos da eleitora ou do eleitor;
4. Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE colocado em diligência;
5. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
6. Despacho da autoridade judiciária;
7. Envio do RAE pelo Cartório Eleitoral para processamento no sistema com os dados biométricos coletados;
8. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral, com inserção dos dados biométricos coletados no Cadastro Nacional de Eleitores.

1.13 Quitação de Multa Eleitoral

O que é?	<p>A multa eleitoral é uma sanção pecuniária imposta pela violação das seguintes normas eleitorais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eleitora ou eleitor que não votar e não justificar no prazo de 60 dias após a eleição;• Eleitora ou eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito e não justificar até 30 dias, a contar da data do seu retorno ao Brasil;• Brasileira nata ou Brasileiro nato que não se alistar até o 151º dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos;• Eleitora ou eleitor que tiver o seu requerimento de justificativa indeferido;• Brasileira ou brasileiro naturalizados que não se alistarem até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira;• Mesária ou Mesário que não comparecer aos trabalhos da eleição nem apresentar justificativa no prazo de 30 dias, contados da data do pleito;• Mesária ou Mesário que abandonar os trabalhos eleitorais no decurso da votação sem justa causa apresentada ao juiz eleitoral em até 3 dias após a ocorrência;• Em decorrência de violação aos demais dispositivos do Código Eleitoral e da Lei n.º 9.504/97, por infração administrativa em que seja prevista a aplicação de multa eleitoral.
Quem pode solicitar?	<p>A própria pessoa interessada ou, a seu pedido, uma terceira pessoa possuidora dos dados da devedora ou do devedor (número do título eleitoral, nome, filiação e data de nascimento).</p>
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Em qualquer Cartório Eleitoral e Central de Atendimento ao Eleitor;• Na Internet, no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), em Serviços, Atendimento Online > Emissão de Multa Eleitoral, ou no site do TSE em Serviços, Autoatendimento Eleitoral > Débito Eleitoral;• No aplicativo e-Título, que é a versão digital do Título Eleitoral;• Multas aplicadas em processos judiciais eleitorais devem ter a Guia de Recolhimento da União (GRU) solicitada nos autos do processo respectivo.
Quando pode ser requerido e qual o prazo de atendimento?	<ul style="list-style-type: none">• Para emissão da GRU: Imediato, quando da solicitação.• Para dar baixa na multa após pagamento: é necessário aguardar a identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral. Se realizado o pagamento por PIX, a baixa, em regra, se dá de forma imediata. Se pagamento se der por boleto bancário, a baixa do débito pode demorar até 48 horas úteis, de acordo com as regras da compensação bancária. Em caso de urgência, a eleitora ou eleitor poderá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail do cartório eleitoral, solicitando sua baixa.

<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<p>Solicitação feita no site do TRE-RJ ou do TSE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesso ao site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), pela pessoa interessada; 2. Preenchimento do formulário eletrônico para boleto para pagamento ou do QrCode para pagamento via PIX; 3. Geração da GRU eletrônica para pagamento, seguindo as instruções de pagamento que constam do site; 4. Identificação do pagamento pelo sistema da Justiça Eleitoral e seu registro em até 48h úteis; 5. Se esgotado o prazo de atendimento, a Justiça Eleitoral não tiver dado baixa no débito, apresentação do comprovante de pagamento para registro pelo Cartório Eleitoral do pagamento, com as anotações devidas, no cadastro da eleitora ou eleitor. <p>Solicitação feita no Cartório Eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Solicitação feita com apresentação de documento de identificação oficial com foto; 2. Geração pelo Cartório Eleitoral, no sistema, da GRU para entrega à pessoa solicitante ou do QrCode para pagamento via PIX; 3. Identificação do pagamento pelo sistema da Justiça Eleitoral e seu registro em até 48h úteis; 4. Se esgotado o prazo de atendimento, a Justiça Eleitoral não tiver dado baixa no débito, apresentação do comprovante de pagamento para registro pelo Cartório Eleitoral do pagamento, com as anotações devidas, no sistema. <p>No caso de multas em processos judiciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Petição formulada pela advogada ou advogado nos autos do processo respectivo; 2. Informação cartorária, eventualmente necessária; 3. Despacho da magistrada ou magistrado; 4. Emissão da GRU pelo cartório e anexada aos autos do processo judicial.
<p>Como consultar o andamento da solicitação?</p>	<p>A pessoa pode consultar no site do TRE-RJ, em Atendimento Online, Emissão de Multa Eleitoral ou entrar em contato com o cartório eleitoral.</p> <p>Em caso de multa em processo judicial, consultar no PJe 1º grau, no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br/), no menu “Serviços Judiciais”, em Processo Judicial Eletrônico PJE > Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe ZE).</p>

ATENÇÃO!

- Se a inscrição estiver na situação "cancelada" em decorrência de ausências injustificadas a três pleitos (turnos) consecutivos ou em decorrência de não atendimento à convocação para comparecimento à Revisão de Eleitorado, a eleitora ou eleitor, além de pagar as multas devidas, deve requerer operação de revisão ou de transferência de domicílio eleitoral para regularizar sua situação.
- Se a inscrição estiver na situação "cancelada" em decorrência de ausência em Revisão de Eleitorado, a eleitora ou eleitor deve requerer operação de revisão ou de transferência de domicílio eleitoral para regularizar sua situação.

1.14 Regularização dos Direitos Políticos

O que é?	Pessoas cujos direitos políticos foram perdidos ou suspensos podem requerer a regularização perante a Justiça Eleitoral, uma vez cessadas as causas que deram origem a tais restrições.
Quem pode solicitar?	A própria pessoa interessada..
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente pelo e-mail do Cartório Eleitoral. Os telefones e canais eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis e identificados no final desta Carta: Clique aqui.• Presencialmente, no Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE).
Qual o prazo para conclusão da regularização?	O prazo será informado pela servidora ou servidor, durante o atendimento, pois dependerá de cada caso.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Interditos: sentença judicial ou requerimento formulado pela pessoa interessada ou por seu representante, com fundamento no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/15);• Condenados: sentença judicial, certidão do juízo competente ou outro documento que comprove a extinção da punibilidade;• Conscritos: certificado de reservista, certificado de isenção, certificado de dispensa de incorporação, certificado do cumprimento de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório, certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares;• Beneficiários do Estatuto da Igualdade: comunicação do Ministério da Justiça ou de repartição consular ou missão diplomática competente, a respeito da cessação do gozo de direitos políticos em Portugal, na forma da lei;• Casos de inelegibilidade: certidão ou outro documento que comprove o decurso do prazo;• Casos de perda dos direitos políticos: decreto ou portaria; comunicação do Ministério da Justiça.

Quais são as etapas do processamento do pedido?	1. Recebimento da documentação; 2. Autuação; 3. Instrução; 4. Despacho.
Como consultar o andamento da solicitação?	Por telefone ou e-mail do cartório eleitoral que estão disponíveis e identificados no final desta Carta. Clique aqui.

2. Certidões e Declarações Eleitorais

2.1 Certidão de Quitação Eleitoral

O que é?	Certifica que a pessoa está quite ou não com suas obrigações eleitorais até a data de sua emissão. Caso não esteja quite, indica o motivo da não quitação eleitoral.
A certidão de quitação substitui o comprovante de votação.	
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none"> • Na internet, no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE- RJ (www.tre-rj.jus.br) em Atendimento Online, Emissão de Certidões Eleitorais > Certidão Eleitoral > Certidão de Quitação Eleitoral; • Em uma Zona Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), presencialmente ou por e-mail; Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui. • No aplicativo e-Título, que é a versão digital do Título Eleitoral.

<p>Quais os documentos necessários?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitada pessoalmente pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto; • Solicitada por e-mail pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado do seu rosto, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; • Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido; • Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição da terceira pessoa interessada; uma foto estilo selfie da terceira pessoa segurando, ao lado do seu rosto, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.
--	--

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão.
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa.
- Carteira de Trabalho Digital.

<p>Qual o prazo para emissão de certidão?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emitida imediatamente quando solicitada na internet; • Emitida imediatamente quando solicitada presencialmente no Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE); • Nas demais hipóteses de solicitação, o prazo é de 10 dias a contar do requerimento.
--	--



Nos casos em que, conjuntamente ao pagamento da multa, também for realizado requerimento de alistamento eleitoral (primeira via do título), transferência (mudança de município), revisão (alteração de dados pessoais ou de local de votação) ou regularização da situação eleitoral, a certidão de quitação eleitoral somente poderá ser emitida após o prazo de 5 a 8 dias úteis, pois será necessário aguardar o deferimento do requerimento pelo Juiz Eleitoral e o processamento dos dados pelo TSE.

Quais são as etapas do processamento do pedido?

Principais etapas para o processamento do pedido, no Portal do TRE-RJ ou do TSE:

1. Acesso do Portal do TSE (www.tse.jus.br) ou do Portal do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br/);
2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral;
3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada.

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Emissão da certidão de quitação, se solicitada pela própria pessoa. Se solicitado por terceira pessoa, iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;
4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa;
5. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa;
6. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;
7. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.

ATENÇÃO!

- Se a inscrição estiver na situação "cancelada" em decorrência de ausências injustificadas a três pleitos (turnos) consecutivos ou em decorrência de não atendimento à convocação para comparecimento à Revisão de Eleitorado, a eleitora ou eleitor, além de pagar as multas devidas, deve requerer operação de revisão ou de transferência de domicílio eleitoral para regularizar sua situação.

2.2 Certidão de Crimes Eleitorais

O que é?	Certifica no Cadastro de Eleitores, o registro ou a ausência de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado).
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Online, no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) em Atendimento Online, Emissão de Certidões Eleitorais > Certidão Eleitoral > Certidão de Crimes Eleitorais;• No Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), presencialmente ou por e-mail; Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.• No aplicativo e-Título, que é a versão digital do Título Eleitoral.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Solicitada pessoalmente pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto;• Solicitada por e-mail pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado do seu rosto, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;• Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;• Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição da terceira pessoa interessada; uma foto estilo selfie da terceira pessoa segurando, ao lado do seu rosto, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de Trabalho Digital.

<p>Qual o prazo para emissão da certidão?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emitida imediatamente quando solicitada na internet; Emitida imediatamente quando solicitada presencialmente no Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE); • Caso requerida por e-mail ou por terceira pessoa, prazo de 10 dias.
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido, no Portal do TRE-RJ ou do TSE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Online no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br); 2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral; 3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada. <p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária; 2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa; 3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa; 4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa; 5. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido; 6. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.



Se a eleitora ou eleitor também desejar obter certidão quanto a registros relativos a termos circunstanciados, notícias-crime, inquéritos policiais e ações penais em curso ou arquivados, poderá fazer o pedido **em qualquer Cartório Eleitoral**.

2.3 Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria

O que é?	Certidão que comprova a inscrição na Justiça Eleitoral para uma eleitora ou um eleitor com vínculo à zona eleitoral, UF, seção e informa quanto à existência de identificação biométrica.
Quem pode solicitar?	A própria pessoa ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Online, no site do TSE (www.tse.jus.br) em Autoatendimento Eleitoral, Certidões, 7. Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) em Atendimento On-line, Emissão de certidões Eleitorais, Certidões, certidão eleitoral, 7. Certidão Simplificada de Dados Cadastrais e Biometria;• No Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), presencialmente ou por e-mail; Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Solicitada pessoalmente pela própria eleitora ou eleitor ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto;• Solicitada por e-mail pela própria eleitora ou eleitor ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;• Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;• Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou do eleitor e do terceiro; autorização da pessoa eleitora, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição do terceiro interessado; uma foto estilo selfie do terceiro segurando, ao lado de sua face, seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de Trabalho Digital

<p>Qual o prazo para emissão da certidão?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emitida imediatamente quando solicitada na internet; Emitida imediatamente quando solicitada presencialmente no Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE); • Caso requerida por e-mail ou por terceira pessoa, prazo de 10 dias.
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido, no Portal do TRE-RJ ou do TSE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Online no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br); 2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral; 3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada. <p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária; 2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa; 3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa; 4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa; 5. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido; 6. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.

2.4 Certidão Extraída da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos

O que é?	Certifica a restrição no gozo de direitos políticos registrada pela Justiça Eleitoral, para aqueles que não possuam inscrição eleitoral.
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Presencialmente em um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE);• Por e-mail (Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Solicitada pessoalmente pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto;• Solicitada por e-mail pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado do seu rosto, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;• Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;• Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo selfie da terceira pessoa segurando, ao lado do seu rosto, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.

Qual o prazo para emissão da certidão?	<ul style="list-style-type: none">• A certidão é emitida imediatamente à própria pessoa quando solicitada presencialmente no cartório eleitoral;• Nas demais hipóteses de solicitação, o prazo é de 10 dias a contar do requerimento.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa;3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa;5. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;6. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.

2.5 Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral

O que é?	Certifica que não há registro de inscrição (título de eleitor) em nome da pessoa interessada perante a Justiça Eleitoral.
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Online, no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) em Atendimento Online, Emissão de Certidões Eleitorais > Certidão Eleitoral > Certidão Negativa de Alistamento;• Presencialmente no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao Eleitor (CAE);• Por email (Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Solicitada pessoalmente pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto;• Solicitada por e-mail pela própria pessoa ao Cartório Eleitoral: documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado do seu rosto, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;• Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;• Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao Cartório Eleitoral: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição da terceira pessoa interessada; uma foto estilo selfie da terceira pessoa segurando, ao lado do seu rosto, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de Trabalho Digital.

<p>Qual o prazo para emissão da certidão?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emitida imediatamente quando solicitada na internet; Emitida imediatamente quando solicitada presencialmente no Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE); • Caso requerida por e-mail ou por terceira pessoa, prazo de 10 dias.
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido, no Site do TRE-RJ ou do TSE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Online no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br); 2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral; 3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada. <p style="text-align: center;">Principais etapas para o processamento do pedido pelo Cartório Eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária; 2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa; 3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa; 4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; 5. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa; 6. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido; 7. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.

2.6 Certidão de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas (com base no art. 3º, inciso VII da Res. TSE n.º 23.659/2021)

O que é?	Certifica que a pessoa com deficiência ou em outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, que não possui inscrição eleitoral, não estará sujeita às sanções legais pelo não alistamento eleitoral.
Quem pode solicitar?	A própria pessoa, procuradora ou procurador, curadora ou curador, ou, apoiadora ou apoiador.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Presencialmente em um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE);• Por e-mail (Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta). Clique aqui.
Qual o prazo para emissão da certidão?	O prazo é de 10 dias a contar do requerimento.

IMPORTANTE !

No caso da pessoa requerente possuir inscrição eleitoral (ser eleitor ou eleitora), o pedido será atendido com o registro no cadastro eleitoral da impossibilidade ou da onerosidade excessiva para o exercício do voto. Nesta situação, o voto da eleitora ou do eleitor se torna facultativo e o não comparecimento às urnas não gerará débito eleitoral para a pessoa.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa;
- Carteira de Trabalho Digital.

Quais os documentos necessários?

- **Solicitada ao Cartório Eleitoral, presencialmente, pela própria interessada ou pelo próprio interessado:** documento oficial de identificação com foto e laudo médico que ateste a deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas. Quando o requerimento for da própria pessoa interessada, a ausência de laudo médico pode ser suprida pela autodeclaração da deficiência ou de outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas;
- **Solicitada ao Cartório Eleitoral, via e-mail, pela própria interessada ou pelo próprio interessado:** documento oficial de identificação com foto (frente e verso); uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado do seu rosto, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e laudo médico que ateste a deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas. Quando o requerimento for da própria pessoa interessada, a ausência de laudo médico pode ser suprida pela autodeclaração da deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas;
- **Solicitada ao Cartório Eleitoral, presencialmente, por terceira pessoa legitimada:** documentos oficiais de identificação da pessoa interessada e da terceira pessoa; documento que comprove a qualidade de terceira pessoa legitimada (curadora ou curador, procuradora ou procurador, apoiadora ou apoiador); e laudo médico que ateste a deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas;
- **Solicitada ao cartório eleitoral, via e-mail, por terceira pessoa legitimada:** documentos oficiais de identificação da pessoa interessada e da terceira pessoa; documento que comprove a qualidade de terceira pessoa legitimada (curadora ou curador, procuradora ou procurador apoiadora ou apoiador); uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado do seu rosto, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e laudo médico que ateste a deficiência ou outra condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas.

Quais são as etapas do processamento do pedido?

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Autuação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento da solicitação;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária;
4. Envio dos autos ao Ministério Público Eleitoral para manifestação;
5. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento;
6. Emissão da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido;
7. Comunicação da pessoa solicitante sobre o indeferimento, se for o caso

2.7 Certidão Circunstanciada

O que é?	Certifica situações específicas e relevantes para a pessoa interessada, relativas à Justiça Eleitoral, que não se enquadre em outras certidões existentes.
Quem pode solicitar?	A própria pessoa ou terceira pessoa interessada.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Presencialmente em um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor (CAE);• Caso a certidão seja relativa à informação contida em processo judicial e a pessoa requerente esteja assistida por advogada ou advogado, esta deverá ser solicitada no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe processual PET-CÍVEL.• Se a pessoa requerente não estiver assistida por advogada ou advogado, a solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou por e-mail, sendo inserida pelo Cartório Eleitoral no referido Sistema.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Solicitada ao Cartório Eleitoral, presencialmente, pela própria eleitora ou eleitor: documento oficial de identificação com foto e documentação comprobatória do pedido.• Solicitada ao Cartório Eleitoral, via e-mail, pela própria eleitora ou eleitor: documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e uma foto estilo selfie segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera e documentação comprobatória do pedido.• Solicitada ao Cartório Eleitoral, presencialmente, por terceira pessoa: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceira pessoa interessada; e documentação que justifique o pedido.• Solicitada ao Cartório Eleitoral, via e-mail por terceira pessoa: documentos oficiais de identificação da eleitora ou eleitor e da terceira pessoa; autorização da eleitora ou eleitor, procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição da terceira pessoa interessada; uma foto estilo selfie da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação que justifique o pedido.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar olicitar a emissão da certidão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO);
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão;
- Carteira de motorista (CNH) que apresente divergência entre o nome constante do documento e o nome civil constante do Cadastro Eleitoral somente será aceita se acompanhada de outro documento complementar do qual se infira tratar-se da mesma pessoa;
- Carteira de Trabalho Digital.

Qual o prazo para emissão da certidão?	O prazo é de 10 dias a contar do requerimento.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Petição apresentada no Cartório Eleitoral ou, quando formulada por advogada ou advogado, peticionada diretamente no PJe 1º grau;2. Autuação feita pelo cartório, no sistema eletrônico correspondente (SEI! ou PJe 1º Grau), conforme o tipo de certidão circunstanciada e quando o pedido não tiver sido autuado diretamente pela advogada ou pelo advogado no PJe 1º Grau;3. Informação cartorária, eventualmente necessária;4. Despacho da magistrada ou magistrado;5. Emissão da certidão circunstanciada nos autos do processo eletrônico;6. Disponibilização da certidão circunstanciada à pessoa requerente, com o envio da certidão eletrônica ou de comunicação de que a certidão está disponível no processo eletrônico, conforme a situação exigir.
Como consultar o andamento da solicitação?	Por meio da consulta ao processo judicial no PJe 1º grau no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br/), no menu Serviços Judiciais (Processo Judicial Eletrônico PJE > Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe ZE)) ou por meio de contato com o Cartório Eleitoral. Os telefones e e-mails dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui .

IMPORTANTE!

- Requerimento de Certidão circunstanciada com base em informações constantes do cadastro eleitoral é tramitado no Sistema SEI!.
- Requerimento de certidão circunstanciada com base em informação constante de processo é tramitado no sistema PJe.

2.8 Certidão de Filiação Partidária

O que é?	Certifica a filiação ou não a partido político, informando ainda o respectivo partido e a data de filiação.
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor.
Como acessar o serviço?	No site do TSE, através do link https://filia-consulta.tse.jus.br , onde estão explicados todos os procedimentos necessários à sua emissão.
Qual o prazo para conclusão?	Imediato.

2.9 Requerimento de Certidões Judiciais

O que é?	Certidão Negativa de Distribuição de 2o Grau, Certidão de Objeto e Pé, Certidão de Andamento Processual de 2o Grau, Certidão de Regularidade de Contas Partidárias e Certidão de Atuação do Advogado. O prazo legal para fornecimento de certidões é de 15 dias (Lei 9.051/95).
Quem pode solicitar?	Partes, Advogados, membro de órgão partidário e público em geral (no formulário deverá ser marcado o tipo de interessado).
Como acessar o serviço?	Preencher o formulário acessando o link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/requerimento-de-certidoes-judiciais .
Quais são as etapas do processamento do pedido?	Após o preenchimento do formulário, o prazo para fornecimento de certidão pelos órgãos públicos é de 15 dias (Lei 9.051, de 18.5.1955). As certidões serão remetidas no e-mail informado pelo requerente, caso assim deseje. Qualquer dúvida ligue para o número (021) 3436-8041/3436-8042/3436-8043. É possível receber a certidão pessoalmente, bastando marcar essa opção ao final da página do formulário.

3. Declaração de Comparecimento

O que é?	Destina-se a comprovar o comparecimento da pessoa requerente e o respectivo tempo de permanência no Cartório Eleitoral ou na Central de Atendimento ao eleitor.
Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor no momento do atendimento.
Onde solicitar?	Onde estiver sendo prestado o atendimento.
Qual o prazo para conclusão da regularização?	A declaração será entregue à própria eleitora ou eleitor ao final do atendimento.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento de pedido de emissão de declaração de comparecimento com apresentação de documento de identificação;2. Emissão da declaração pelo cartório eleitoral com entrega à eleitora ou ao eleitor.

4. Justificativa por Ausência Após as Eleições (Exceto para Eleitora ou Eleitor com Domicílio Eleitoral no Exterior)

O que é?	<p>A eleitora ou eleitor com domicílio eleitoral no Brasil que não votar ou justificar sua ausência no dia do pleito ou que estiver no exterior no dia da eleição poderá apresentar justificativa eleitoral no prazo de 60 dias posteriores a cada turno ou no prazo de 30 dias contados da data de seu retorno ao Brasil. O requerimento de justificativa deverá ser dirigido ao juiz da zona eleitoral na qual for inscrito, que decidirá pelo acolhimento ou não das alegações apresentadas.</p> <p>A eleitora ou eleitor que deixar de votar pode justificar sua ausência tantas vezes quantas forem necessárias, não havendo limites para o número de justificativas</p>
-----------------	---

- O modelo de Requerimento de Justificativa **após o dia da eleição** poderá ser baixado na página do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br).
- O Requerimento de Justificativa realizado por terceira pessoa deverá estar acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela).

Quem pode solicitar?	A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa*, desde que esteja acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela) Excepcionalmente, terceiro poderá requerer quando o titular da inscrição estiver comprovadamente impedido de fazer o requerimento.
Onde solicitar?	<ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), no Sistema Justifica. O envio do requerimento no Sistema Justifica torna o procedimento mais célere, pois é enviado diretamente ao Juízo competente; • Pelo aplicativo e-Título; • Presencialmente no cartório eleitoral ou via postal mediante envio do requerimento de justificativa à juíza ou juiz da zona eleitoral na qual for inscrito.
Quais os documentos necessários?	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de justificativa contendo o nome da eleitora ou eleitor, a inscrição eleitoral, o seu domicílio eleitoral (município), o pleito a que se refere o pedido, bem como as razões alegadas para justificar a ausência às eleições; • Documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito; • Documento brasileiro de identificação.
Qual o prazo para conclusão?	O prazo dependerá de cada caso, considerando que o requerimento deverá ser submetido à análise da juíza ou do juiz eleitoral.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do requerimento de justificativa pela eleitora ou eleitor; 2. Recepção do requerimento e documentos probatórios anexados ao pedido; 3. Autuação; 4. Submissão para apreciação e decisão pela juíza ou juiz Eleitoral 5. Deferimento ou indeferimento do pedido.
Como consultar o andamento da solicitação?	Por meio de telefone ou e-mail da zona eleitoral de inscrição da eleitora ou eleitor . Os dados de contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. <u>Clique aqui.</u> Caso o requerimento tenha sido efetuado por meio do Sistema Justifica a consulta poderá ser efetuada no site do TSE (https://justifica.tse.jus.br/), utilizando o código de acompanhamento gerado no momento da apresentação da justificativa.

ATENÇÃO!

A eleitora ou eleitor que não votar em três eleições consecutivas, não justificar sua ausência ou não quitar a multa devida, terá sua inscrição eleitoral cancelada.

4.1 Justificativa por Ausência Após as Eleições (Domicílio Eleitoral no Exterior)

O que é?	<p>As eleitoras ou eleitores que tiverem domicílio eleitoral no exterior somente estão obrigados a justificar sua ausência às urnas nas eleições presidenciais, no prazo de 60 dias após a realização de cada turno da eleição. O pedido de justificativa será encaminhado à juíza ou juiz eleitoral que decidirá pelo acolhimento, ou não, das alegações.</p> <p>A eleitora ou eleitor que deixar de votar pode justificar sua ausência tantas vezes quantas forem necessárias.</p>
Quem pode solicitar?	<p>A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa*, desde que esteja acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela).</p> <p>*Excepcionalmente, terceiro poderá requerer quando o titular da inscrição estiver comprovadamente impedido de subscrever o requerimento.</p>
Onde solicitar?	<p>Preferencialmente no site do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), no Sistema Justifica. O envio do requerimento no Sistema Justifica torna o procedimento mais célere, pois é enviado diretamente ao Juízo competente;</p> <p>O Requerimento de Justificativa Eleitoral também poderá ser baixado no site do TSE ou do TRE-DF. Deverá ser preenchido e acompanhado da documentação comprobatória dos motivos alegados e entregue nas Repartições Diplomáticas Brasileiras ou encaminhado, pelos Correios, à Zona Eleitoral do Exterior-ZZ, no endereço constante no site do TRE-DF (www.tre-df.jus.br).</p>

ATENÇÃO!

- As urnas das seções eleitorais que funcionam no exterior não recebem justificativas eleitorais no dia da eleição.
- A eleitora ou eleitor que não votar em três eleições consecutivas, não justificar sua ausência ou não quitar a multa devida, terá sua inscrição eleitoral cancelada. Saiba mais em: www.tre-df.jus.br .

5. Cancelamento da Inscrição por Óbito

O que é?	<p>Os Cartórios de Registro Civil e Pessoas Naturais (RCPNs) informam à Justiça Eleitoral, mensalmente, os óbitos de cidadãs e cidadãos alistáveis para cancelamento das inscrições eleitorais (artigo 71, § 3º, do Código Eleitoral).</p> <p>As comunicações de óbito também podem ser realizadas por terceira pessoa. Entretanto, a comunicação por terceiro não é obrigatória, visto que os RCPNs já efetuam essa comunicação à Justiça Eleitoral.</p>
Onde solicitar?	<p>As comunicações por terceiros podem ser realizadas por e-mail, dirigido preferencialmente, ao cartório da inscrição eleitoral, mediante a apresentação de certidão de óbito e documento de identificação do comunicante, para fins de anotação no Cadastro Nacional de Eleitores.</p> <p>Os telefones e canais eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis e identificados ao final desta Carta. Clique aqui.</p>
Quais os documentos necessários?	<p>Certidão de óbito e documento de identificação do comunicante;</p> <p>Formulário “Comunicação de falecimento”. O formulário poderá ser solicitado, por e-mail, ao cartório eleitoral;</p> <p>Em caso de atendimento presencial, o formulário será obtido junto ao cartório eleitoral no momento do atendimento.</p>
Qual o prazo para conclusão?	<p>O prazo para prestação do serviço dependerá de cada caso, pois está condicionado à análise da juíza ou juiz eleitoral.</p>
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação da comunicação do falecimento de eleitora ou eleitor por terceira pessoa interessada e respectiva documentação comprobatória;2. Recebimento da comunicação e documentos anexados à comunicação;3. Autuação;4. Submissão para apreciação e decisão pela juíza ou juiz Eleitoral;5. Cancelamento da inscrição por óbito ou manutenção como regular se não for comprovado o falecimento de eleitora ou eleitor.
Como consultar o andamento da solicitação?	<p>Por meio de telefone ou e-mail da zona eleitoral de inscrição da eleitora ou eleitor . Os dados de contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.</p>

6. Mesário Voluntário



Onde se inscrever?

- No cartório da sua inscrição eleitoral;
- No *site* do TRE-RJ, em Serviços Eleitorais, Mesário Voluntário ou por meio do link: www.tre-rj.jus.br/servicos-eleitorais/mesario-voluntario/inscricoes ;
- No site do TRE-RJ, ao solicitar alistamento, revisão ou transferência no requerimento do Título Net;
- No aplicativo e-Título.

Benefícios:

As mesárias e os mesários obterão folga no serviço mediante declaração expedida pelo Juízo Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (art. 98 da Lei 9.504/97).

O TRE-RJ também tem firmado parcerias com diversas instituições de ensino superior visando à concessão de horas para fins de crédito de atividades complementares, mais conhecidas como HAC, aos estudantes universitários que trabalharem como mesárias e mesários.

Este Tribunal firmou ainda acordo de cooperação em que a OAB/RJ reconhecerá como horas de estágio o trabalho de mesária ou mesário ou apoio logístico (administradora ou administrador de prédio ou demais funções), realizados pelos(as) estudantes de Direito nas eleições oficiais, concedendo até 80 horas na proporção de 40 horas para cada turno trabalhado, mediante entrega, pelo(a) estudante, da certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Ainda como benefícios, podemos citar:

- Isenção no pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos para qualquer cargo da administração pública estadual, incluindo fundações públicas e entidades mantidas pelo estado, conforme Lei Estadual nº 9.412/2021. A isenção valerá para a inscrição em concurso público aberto nos dois anos seguintes ao do serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- Isenção no pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos para qualquer cargo da administração pública estadual, incluindo fundações públicas e entidades mantidas pelo município de Mangaratiba, conforme Lei Municipal no 1.446/2022. A isenção valerá para a inscrição em concurso público aberto nos dois anos seguintes ao do serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- Isenção no pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos para qualquer cargo da administração municipal direta, de autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo município de Volta Redonda, conforme Lei Municipal no 6.359/2024. A isenção valerá para a inscrição em concurso público aberto nos dois anos seguintes ao do serviço prestado à Justiça Eleitoral.

Após a realização da inscrição no site, a eleitora ou eleitor deverá aguardar contato da Zona Eleitoral ou a carta de convocação alguns meses antes da realização das eleições.

Lembramos que a inscrição como voluntária ou voluntário não gera obrigação de convocação pela Justiça Eleitoral, cabendo ao Cartório Eleitoral a análise das solicitações e o registro no cadastro eleitoral.

No site do TRE-RJ, em Serviços Eleitorais, Mesário Voluntário, estão disponíveis o formulário de inscrição, as parcerias firmadas e respostas para as principais dúvidas.

Em caso de desistência ou para mais informações sobre a convocação para o trabalho eleitoral, a voluntária ou voluntário deverá entrar em contato com a Zona Eleitoral de sua inscrição, preferencialmente, por email.

O contato das zonas eleitorais encontram-se ao final desta Carta. [Clique aqui.](#)



7. Cópia de Processos Judiciais no Âmbito do 1º Grau

O que é?	Disponibilização, para cópia, de processos localizados nas Zonas Eleitorais. Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados, estagiárias e estagiários constituídos nos autos.
Quem pode solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Partes;• Advogadas e advogados;• Estagiárias e estagiários;• Público em geral.
Onde solicitar?	Presencialmente, das 11h às 19h, na sede das Zonas Eleitorais onde estão localizados fisicamente os processos. Os dados de endereço e contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. Clique aqui.
Qual o prazo para conclusão?	Imediato.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	Comparecer ao cartório eleitoral, portando documento de identificação.

ATENÇÃO!

As partes, as advogadas e advogados, as estagiárias e estagiários, devidamente constituídos nos respectivos autos e mediante a apresentação de carteira expedida pela OAB, dentro do prazo de validade, poderão retirar processos para extração de fotocópias.

7.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais) – 1º Grau

O que é?	Prestação de informações acerca da localização e do andamento de processos judiciais que tramitam nas Zonas Eleitorais.
Quem pode solicitar?	Público em geral, exceto nos casos de segredo de justiça ou sigilo, quando o acesso será conferido somente à parte ou à sua advogada ou advogado constituído nos autos.
Onde solicitar?	<p>No site do TRE-RJ, em Serviços Judiciais, Acompanhamento Processual - PUSH ou através do link: www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/acompanhamento-processual-push</p> <p>No tocante ao processo judicial eletrônico, a consulta pode ser efetivada na internet, por meio do link: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico</p> <p>Requisito: O número do processo</p>
Qual o prazo para conclusão?	Imediato.

8. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO 2º GRAU

8.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais)

O que é?	Prestação de informações acerca da localização e do andamento de processos judiciais que tramitam na Secretaria Judiciária.
Quem pode solicitar?	Público em geral, exceto nos casos de segredo de justiça ou sigilo, quando a informação será prestada somente à parte ou à sua advogada ou advogado constituído nos autos.
Onde solicitar?	No site do TRE-RJ, em Serviços Judiciais, Acompanhamento Processual - PUSH ou através do link: www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/acompanhamento-processual-push . No tocante ao processo judicial eletrônico, a consulta pode ser efetivada na internet, por meio do link: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico . Requisito: O número do processo
Qual o prazo para conclusão?	Imediato.

9. Atas e Pautas das Sessões da Corte

Quem pode consultar?	Público em geral.
Como acessar?	No site do TRE-RJ em “Serviços Judiciais” ou através do link: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj
Qual o prazo?	Prazo de publicação: As pautas de julgamento, nas sessões por videoconferência ou telepresenciais deverá ser publicada com 2 (dois) dias de antecedência. Já as pautas das sessões realizadas exclusivamente em Plenário Virtual são publicadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, nos termos da Resolução TRE-RJ nº 1.223/2022.

9.1 Processos Eletrônicos Aptos para Julgamento em Videoconferência/Telepresencial - Art. 12, § 1º CPC

O que é?	Link para consulta da lista de processos que estão aptos para julgamento em sistema de videoconferência/Telepresencial
Quem pode solicitar?	Público em geral
Como acessar o serviço?	No site do TRE/RJ através do link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/processos-eletronicos-aptos-para-julgamento/processos-eletronicos-aptos-para-julgamento

9.2 Processos Eletrônicos Aptos para Julgamento em Plenário Virtual - Art. 12, § 1º CPC

O que é?	Link para consulta da lista de processos que estão aptos para julgamento na modalidade plenário virtual
Como acessar?	No site do TRE-RJ em “Serviços Judiciais” ou através do link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/processos-eletronicos-aptos-para-julgamento-em-plenario-virtual/processos-eletronicos-aptos-para-julgamento
Quem pode acessar?	Público em geral

9.3 Acompanhamento de Julgamento de Processos em Ambiente Eletrônico

O que é?	Serviço que possibilita acompanhamento dos julgamentos realizados em todas as modalidades.
Como acessar?	No site do TRE-RJ através do link: https://plenario-virtual.tse.jus.br/?tribunal=tre-rj#/
Quem pode acessar?	Público em geral.

9.4 Calendário das Sessões de Julgamento

O que é?	Informações dos dias e horários em que estão agendadas as sessões de julgamento deste Tribunal
Como acessar?	No site do TRE-RJ em “Serviços Judiciais” ou através do link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/calendario-das-sessoes-da-corte/calendario-das-sessoes-da-corte
Quem pode acessar?	Público em geral

9.5 Sessões de Julgamento - Inscrição para Sustentação Oral

O que é?	Serviço que possibilita a realização de inscrição para fazer sustentação oral nos processos pautados para julgamento.
Quem pode solicitar?	Advogados e advogadas regularmente constituídos nos autos, bem como a Procuradoria Regional Eleitoral.
Como acessar o serviço?	Requerimento por meio de formulário eletrônico disponível no site do TRE-RJ em: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sustentacao-oral
Qual o prazo?	Nas sessões de julgamento por sistema de videoconferência o requerimento de sustentação oral deverá ser apresentado até 1 (uma) hora antes do início da sessão. Já nas sessões de julgamento em Plenário Virtual, o requerimento deverá ser apresentado entre 11 horas e 18 horas do dia anterior ao início da sessão, nos termos da Resolução TRE-RJ no. 1.223/2022.

9.6 Link de acesso às Sessões de Julgamento

O que é?	Transmissão ao vivo e disponibilização da gravação em vídeo das sessões plenárias.
Como acessar?	No site do TRE/RJ ou através do link: https://www.youtube.com/playlist?list=PLeUKyDMx29m_TLqmcYbsqsnRp3Otk8LJo
Quem pode acessar?	Público em geral

10. Balcão Virtual

O que é?	Canal de atendimento telepresencial, durante o horário de expediente, das 11h às 19h, mediante plataforma de videoconferência que atende exclusivamente matérias atinentes à atividade judiciária-forense.
Quem pode solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Partes, advogadas e advogados;• Órgãos do Ministério Público, da Defensoria e da Advocacia Pública da União;• Polícia Federal;• Outras entidades que atuem em processos judiciais.
Como acessar o serviço?	<p>Solicitação por meio de formulário eletrônico disponível no site do TRE-RJ, em "Serviços Judiciais" > Balcão Virtual ou através do link: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual/balcao-virtual</p> <p>A sala de atendimento por videoconferência será aberta pela unidade do Tribunal destinatária, a partir de solicitação efetuada pela pessoa interessada, indicando o número do processo e seus dados de qualificação.</p> <p>Requisitos: Ser parte ou advogada e advogado de um processo judicial, carteira de identidade, e-mail, número do processo que deseja informações e número do telefone celular.</p> <p>Forma de comunicação com o solicitante: A pessoa solicitante será contactada por e-mail, que poderá conter resposta escrita, caso o atendimento não seja caso de Balcão Virtual, ou um link para uma vídeo chamada agendada relativa ao atendimento.</p>
Qual o prazo para conclusão?	O serviço é prestado, normalmente, num prazo de 24 horas úteis.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Acessar o site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), clicar em "Serviços Judiciais" ou acessar o link: www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/balcaovirtual/balcao-virtual. Ao final da página que se abrirá, clicar em: "Clique AQUI para acessar o Balcão Virtual";2. Preencher todos os dados solicitados e, no final da página, clicar em: "Solicitar Atendimento no Balcão Virtual";3. Aguardar a resposta por meio do e-mail informado.

ATENÇÃO!

É vedado o uso do Balcão Virtual para atendimento às eleitoras e eleitores, que será realizado por meio de canais digitais próprios, disponibilizados na página institucional deste Tribunal na internet. O Balcão Virtual não pode ser usado para o protocolo de petições, as quais deverão ser encaminhadas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) quando forem processos eletrônicos, ou pelos demais canais disponíveis em se tratando de processos físicos.

11. Consulta de Processos Judiciais em Secretaria

O que é?	Disponibilização no balcão, para leitura, de processos localizados na Secretaria Judiciária. Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados e estagiárias e estagiários constituídos nos autos.
Quem pode solicitar?	Público em geral.
Quais os documentos necessários?	Documento de identificação.
Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente, enviar email para seinpe@tre-rj.jus.br ou ligar para (21)3436-8053, a fim de receber as orientações necessárias;• Presencialmente, na sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Processamento e Registros Partidários ou Coordenadoria de Sessões e Acórdãos;• Endereço: Palácio da Democracia - Rua da Alfândega, 42, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, das 11h às 19h.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	Comparecer ao local indicado acima, portando documento de identificação.

12. Cópia de Processos Judiciais

O que é?	Disponibilização, para cópia, de processos localizados na Secretaria Judiciária. Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados e estagiárias e estagiários constituídos nos autos. Poderá ser necessária a solicitação prévia de desarquivamento, caso os autos não se encontrem mais na Secretaria Judiciária (processos físicos).
Quem pode solicitar?	<ul style="list-style-type: none">• Partes,• Advogadas e advogados;• Estagiárias e Estagiários;• Público em geral.
Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente, enviar email para seinpe@tre-rj.jus.br ou ligar para (21)3436-8053, a fim de receber as orientações necessárias;• Presencialmente, na sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Processamento e Registros Partidários ou Coordenadoria de Sessões e Acórdãos;• Endereço: Palácio da Democracia - Rua da Alfândega, 42, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, das 11h às 19h.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	Comparecer ao local indicado acima, portando documento de identificação.

ATENÇÃO!

As partes, as advogadas e advogados, as estagiárias e os estagiários, devidamente constituídos nos respectivos autos e mediante a apresentação de carteira expedida pela OAB, dentro do prazo de validade, poderão retirar processos para extração de fotocópias ou poderão requerer diretamente à Secretaria Judiciária, mediante petição protocolizada, o fornecimento de fotocópias de peças processuais. Neste caso, o pagamento dos serviços de reprografia deverá ser feito através de recolhimento de GRU simples, na forma do Ato PR 501/2010.

13. Cópia de Processos Administrativos

O que é?	Acesso a informações públicas, em processos administrativos, produzidas ou guardadas pelo TRE-RJ.
Quem pode solicitar?	Público em geral, externo e interno.



Em alguns casos, será cobrada despesa relativa às cópias, mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União. Não haverá o pagamento pelo fornecimento de documentos digitalizados, desde que já disponíveis em meio digital, ou na hipótese de gravação em mídia fornecida pela própria pessoa interessada e pelo fornecimento de documentos digitalizados, quando a solicitação é de interesse de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• No site do TRE-RJ, em "Ouvidoria" ou através do link: https://www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria/formularios-da-ouvidoria;• Presencialmente, Palácio da Democracia - Rua da Alfândega, 42, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, das 11h às 19h.
Qual o prazo para conclusão?	Prazo de atendimento: Nos termos da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, o prazo de resposta é de 20 dias, prorrogável por 10 dias.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento do requerimento pela Ouvidoria;2. Encaminhamento da demanda para o setor responsável pela informação solicitada;3. Setor envia à Ouvidoria a informação solicitada, que será encaminhada ao requerente, dentro do prazo previsto pela LAI (Lei de Acesso à Informação).

14. Localização e Andamento de Documentos e Processos Administrativos

O que é?	Informações a respeito da localização e do andamento de documentos e processos administrativos.
Como acessar o serviço?	Na Seção de Protocolo e Expedição do TRE-RJ, por meio do e-mail: seprex@tre-rj.jus.br ;

15. Cadastro de Representante de Partido Político no Sistema Filia

Para utilização do Sistema FILIA, o usuário do órgão partidário (nacional, regional ou municipal/zonal) deverá estar habilitado perante a Justiça Eleitoral, mediante obtenção de senha, conforme definido nos artigos 7º e 8º da Res.-TSE nº 23.596, de 2019.

Como acessar o serviço?	A partir de 5 de novembro de 2024, o serviço passou a ser acessado mediante a autenticação de dois fatores (2FA), por meio do app e-Título. É imprescindível que os usuários possuam e-Título emitido (com biometria) e validação facial positiva para geração do código de autenticação no celular.
--------------------------------	--

16. Desfiliação Partidária

O que é?	É a formalização do desligamento do filiado ao partido.
Quem pode solicitar?	A própria filiada ou filiado.
Como acessar o serviço?	<p>Nos termos do art. 24 e seguintes da Resolução TSE nº 23.596/2019, para desligar-se do partido, a filiada ou filiado deverá fazer comunicação escrita ao órgão de direção municipal do partido político em que está filiado e à juíza ou juiz eleitoral da zona eleitoral em que for inscrito. A desfiliação partidária só se completará após a dupla comunicação.</p> <p>Deverá apresentar requerimento encaminhado ao Juiz Eleitoral, via Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) - Classe Filiação Partidária.</p> <p>É necessário que o requerimento esteja acompanhado da cópia, com recibo, da comunicação de desligamento feita ao Partido Político. Caso o requerente não possua certificação digital e token para utilizar o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), a solicitação também poderá ser feita pessoalmente, no cartório eleitoral ou por e-mail, desde que comprovada sua identificação e anexada a documentação acima descrita.</p> <p>O requerimento deverá conter os meios de contato do requerente (endereço com CEP, telefones fixo e celular, e-mail, se houver).</p>
Qual o prazo para conclusão?	Passados dois dias da entrega da comunicação ao cartório eleitoral, o vínculo se extinguirá para todos os efeitos.
Como consultar o andamento da solicitação?	<p>O requerente poderá entrar em contato com o cartório eleitoral, por e-mail ou telefone, para saber sobre o processamento do seu pedido. Os contatos dos cartórios eleitorais podem ser encontrados ao final desta Carta. <u>Clique aqui.</u></p> <p>Poderá, ainda, gerar certidão de filiação partidária no Sistema FILIA, disponível no site do TSE, através do link: https://filia-consulta.tse.jus.br/</p>

17. Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias

O que é?	Informações acerca das normas que regem as prestações de contas eleitorais e partidárias.
Quem é o público-alvo?	Representantes de partidos políticos e demais interessadas e interessados em prestação de contas (contadores, advogadas e advogados, candidatas e candidatos, e zonas eleitorais).
Como acessar o serviço?	No site do TRE-RJ, no menu “Partidos, Contas Partidárias”, estão disponíveis informações sobre as prestações de contas de exercícios financeiros dos diretórios partidários. As informações sobre prestações de contas de campanha podem ser acessadas no menu “Eleições, Contas Eleitorais, No TRE-RJ, Prestação de Contas Eleitorais”.

18. Eleição Parametrizada

O que é?	É uma eleição não oficial com utilização do sistema eletrônico de votação ou urna de lona.
-----------------	--

18.1 Empréstimo de Urna Eletrônica

O que é?	Empréstimo de urna eletrônica para realização de eleições realizadas pelas entidades solicitantes.
Quem pode solicitar?	Entidades públicas organizadas e instituições de ensino. As solicitações formuladas por entidades não previstas no art. 1º da Resolução TRE/RJ nº 765/2011 serão analisadas pelo Presidente do TRE/RJ.
Quais Requisitos, documentos e informações necessários para o pedido de cessão?	<ul style="list-style-type: none">• Identificação da entidade requerente, com endereço, telefone, e-mail, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e indicação do representante legal para assinatura do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas;• Os cargos que estarão em disputa na eleição;• A data da eleição e o horário da votação;• O(s) local(is) de votação;• Se o voto é obrigatório e se tem valor igual para todas as eleitoras e eleitores ou peso diferenciado por segmento de eleitores.

<p>Como acessar o serviço?</p>	<p>Encaminhar e-mail com o requerimento, ou protocolar presencialmente o requerimento no cartório eleitoral, dirigido à juíza ou ao juiz eleitoral, quando a eleição abranger apenas um município ou municípios pertencentes à mesma Zona Eleitoral. Os contatos dos cartórios eleitorais estão disponíveis ao final desta Carta. Clique aqui.</p> <p>Encaminhar e-mail com o requerimento para seprex@tre-rj.jus.br, ou protocolar presencialmente o requerimento na sede do TRE-RJ, dirigido à Presidência do TRE-RJ, quando a eleição abranger mais de um município do Estado pertencente a zonas eleitorais diferentes, ou municípios com mais de uma zona eleitoral. No caso de protocolo presencial, o requerimento deve ser protocolado na na Seção de Protocolo e Expedição SEPREX, situada na Rua da Alfândega, 41 - Térreo - Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.</p>
<p>Quais são as etapas do processamento do pedido?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ofício com o pedido de cessão (em até 60 dias antes da eleição); 2. Análise do pedido pela Presidência do TRE-RJ; 3. Emissão de parecer técnico pela unidade responsável do TRE-RJ, que obterá os dados necessários junto à entidade solicitante para a emissão do parecer; 4. Decisão sobre o pedido pela Presidência do TRE-RJ; 5. Comunicação da decisão ao requerente pela Presidência do TRE-RJ; 6. Assinatura do Termo de Cessão das urnas, pelas autoridades competentes da entidade solicitante e do TRE-RJ; 7. Envio dos arquivos da eleição pela entidade solicitante (em até 15 dias antes da eleição); 8. Parametrização da eleição pelo TRE-RJ; 9. Geração de mídias pelo TRE-RJ; 10. Treinamento dos operadores das urnas eletrônicas designados pela entidade solicitante; 11. Carga nas urnas no TRE-RJ, com a presença de representantes da unidade solicitante; 12. Retiradas das urnas eletrônicas pela entidade solicitante; 13. Realização da eleição; 14. Devolução das urnas pela entidade solicitante.
<p>Como consultar o andamento da solicitação?</p>	<p>Pelo e-mail secvot@tre-rj.jus.br ou pelos telefones (21)3436-8075 ou (21) 3436-8076.</p>

18.2 Empréstimo de Urna de Lona

O que é?	Emprestar urnas de lona para a realização de eleições não oficiais.
Quem pode solicitar?	Entidades públicas e privadas. Se a retirada das urnas for realizada por terceira pessoa, é necessária a AUTORIZAÇÃO por escrito do representante legal.
Quais documento são necessários?	<ul style="list-style-type: none">• Identificação da entidade requerente, com endereço, telefone, e-mail, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),• Identificação do representante legal, com apresentação de cópias da identidade, CPF, comprovante de residência e ofício devidamente assinado, informando a data da eleição, quantidade de urnas necessárias, previsão para a retirada e devolução das urnas de lona.
Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhar Ofício físico (protocolado no Cartório Eleitoral) ou digital(via e-mail) dirigido à juíza ou ao juiz eleitoral quando a eleição abranger apenas um município ou municípios pertencentes à mesma zona eleitoral. Os contatos dos cartórios eleitorais estão disponíveis ao final desta Carta. Clique aqui.• Protocolar Ofício se a eleição abranger mais de um município do Estado pertencente a zonas eleitorais diferentes ou municípios com mais de uma zona eleitoral, dirigido à Secretaria de Administração, na Seção de Protocolo e Expedição - SEPRES, situada na Rua da Alfândega, 41 - Térreo - Centro-RJ, de segunda a sexta feira, no horário das 11h às 19h, ou por Ofício digital pelo e-mail comap@tre-rj.jus.br.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1.Ofício com o pedido de cessão;2.Análise do pedido;3.Se houver necessidade, a unidade responsável do Tribunal diligenciará para obter os dados necessários;4.Decisão;5.Comunica a decisão ao requerente;6.No caso de deferimento, é encaminhado ao requerente, por e-mail, o termo de empréstimo de urnas de lona, contendo as diretrizes e as informações necessárias (prazo, condições de armazenagem, indenização), para assinatura;7.Após assinatura do termo, pode ser agendada a data para retirada das urnas;8.No momento da retirada, é emitido o recibo a ser assinado pelo representante legal ou pelo portador, por aquele autorizado;9.Na devolução, a unidade responsável do Tribunal, realizará a conferência do material emprestado.
Qual o prazo para atendimento do pedido?	O prazo para atendimento à demanda é até a véspera da data da eleição informada.
Como consultar o andamento da solicitação?	Pelo e-mail ou telefone do Cartório Eleitoral onde tramita o pedido, ou pelo e-mail ou telefone da COMAP (comap@tre-rj.jus.br e 21-3436-8105).

18.3 Empréstimo de Urnas aos Conselhos Tutelares

O empréstimo de urnas aos Conselhos Tutelares segue um procedimento próprio:

A Resolução TSE nº 23.719, de 13 de junho de 2023, dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

As eleições dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao das Eleições Gerais.

Para cada eleição o TRE-RJ publicará legislação específica para estabelecer os atos preparatórios, a organização dos trabalhos, além de disciplinar os prazos e as etapas para a concessão das urnas.

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail **secvot@tre-rj.jus.br** ou pelos telefones (21)3436-8075 e (21)3436-8076.

19. Pesquisa em Legislação Eleitoral, Jurisprudência e Doutrina Eleitoral

No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br/), nos menus “Legislação, Jurisprudência e Eleições”.

20. Canais de Comunicação com a Sociedade

20.1 Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão

O que é?	<p>A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre o TRE-RJ e a sociedade, colaborando para o aprimoramento das atividades e o eficaz atendimento ao público acerca dos serviços prestados. É também a autoridade responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que tem por objetivo garantir o acesso às informações públicas, produzidas ou guardadas pelo TRE-RJ.</p> <p>A Ouvidoria recebe reclamações, denúncias (exceto sobre propaganda eleitoral), sugestões, elogios, pedidos de informação com base na Lei de Acesso à Informação e pedidos com base na Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
Quem pode solicitar?	Público em geral.
Qual o prazo?	Até 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período; Nos casos de pedidos de informação com base na Lei de Acesso à informação: até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias.
Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no link “Ouvidoria” ou através do link; www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria• Atendimento telefônico: (21) 3436-9000;• E-mail : ouvidoria@tre-rj.jus.br• Atendimento presencial: Palácio da Democracia - Rua da Alfândega, 42, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1.Recebimento do requerimento pela Ouvidoria;2.Caso possua a informação, a Ouvidoria responde ao requerente de imediato. Caso contrário, encaminhará a solicitação à unidade detentora da informação;3.Após receber a resposta da unidade detentora da informação, a Ouvidoria responde ao requerente.4.Requerente recebe por email da Pesquisa de Satisfação do atendimento realizado.
Como consultar o andamento da solicitação?	A pessoa requerente poderá acompanhar o andamento da sua solicitação na página da Ouvidoria, no site do TRE-RJ, ou através do link: www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria/acompanhe-aqui-o-andamento-de-sua-ocorrencia-ja-aberta



De acordo com o art. 13 da Resolução TRE RJ nº 945/2016, esta Ouvidoria não recebe denúncias de crimes eleitorais e propaganda eleitoral irregular. Nestes casos, **em período não eleitoral**, a denúncia deve ser encaminhada diretamente ao Ministério Público e, **durante o período eleitoral**, enviada pelo aplicativo Pardal, que é um sistema que possibilita noticiar à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público diversos tipos de ilícitos eleitorais.

20.2 Ouvidoria da Mulher

O que é?	A Ouvidoria da Mulher do TRE RJ foi criada para ouvir, apoiar e orientar quem se sente vítima ou tem informações sobre casos de violência política, assédio ou discriminação de gênero no TRE RJ. A iniciativa visa debater esses assuntos, conscientizar as pessoas e prevenir a violência de gênero na sociedade e na política do Brasil.
Quem pode solicitar?	Público em geral: magistradas eleitorais; promotoras eleitorais; servidoras; advogadas; terceirizadas; estagiárias; eleitoras; candidatas;
Como acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br) através do link: https://www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria/ouvidoria-da-mulher• Atendimento telefônico: (21) 3436-9000;• E-mail : ouvidoriadamulher@tre-rj.jus.br ;• Atendimento presencial: Rua da Alfândega, 42, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ
Qual o prazo?	Os prazos serão os mesmos da Ouvidoria, a depender do tipo da ocorrência.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1.Recebimento da demanda pela Ouvidoria da Mulher;2.Acolhimento e orientação;3.Encaminhamento para o setor ou órgão competente, de acordo com a vontade da vítima.
Como consultar o andamento da solicitação?	A pessoa requerente poderá acompanhar o andamento da sua solicitação na página da Ouvidoria, no site do TRE-RJ, ou através do link: www.tre-rj.jus.br/institucional/ouvidoria/acompanhe-aqui-o-andamento-de-sua-ocorrencia-ja-aberta



**Ouvidoria
da Mulher**

- As denúncias são recebidas e tratadas com sigilo.
- O atendimento da Ouvidoria da Mulher é realizado EXCLUSIVAMENTE por mulheres.

21. Central de Atendimento Telefônico – CAT

O que é?	Atende a todas as eleitoras e eleitores, com objetivo de dirimir dúvidas relativas aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
Como acessar o serviço?	Através do número (21) 3436-9000, de segunda a sexta-feira, das 11:00h às 19:00h.



O site do TRE-RJ divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como:

- Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento às eleitoras e eleitores;
- Certidões Eleitorais;
- Consultas sobre a regularidade do título, filiação partidária, locais de votação, resultados das eleições etc;
- Legislação Eleitoral;
- Inscrição de eleitoras e eleitores como Mesário Voluntário;
- Estatística do eleitorado;
- Dados históricos.

22. Fale Com o TRE

O que é?	Recebe solicitações relacionadas a diversas atividades do TRE-RJ: concursos e estágios, estatísticas de eleições, empréstimos de urnas eletrônicas, informações ao mesário, emissão de certidões, entre outros.
Quem pode solicitar?	Público em geral.
Como acessar o serviço?	No site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no menu Ouvidoria, em Fale com o TRE ou através do link: www.tre-rj.jus.br/institucional/fale-com-o-tre/fale-conosco

23 Imprensa

23.1 Informação à Imprensa e Agendamento de Entrevistas

Quem pode solicitar?	Veículos de Comunicação.
Quais são as informações necessárias para a solicitação de informações e/ou agendamento de entrevistas?	Nome, para qual veículo o jornalista trabalha e um contato profissional, como email ou telefone.
Onde acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente, pelo e-mail imprensa@tre-rj.jus.br;• Por telefone: (21) 3436-8007 e (21) 3436-8008;• Presencialmente na Sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Comunicação Social, situada na Rua da Alfândega, 42 – Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.
O acompanhamento deverá ser feito por meio do e-mail institucional: imprensa@tre-rj.jus.br	
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento da demanda (pedido de informação ou entrevista);2. Apuração do conteúdo (o que inclui, por vezes, o encaminhamento da demanda ao setor responsável, conforme tema);3. Aprovação da resposta pela Alta Administração, se necessário;4. Envio da resposta ao jornalista.
Qual o prazo?	No prazo solicitado no pedido ou, em regra, no mesmo dia, quando este não estiver expresso.

23.2 Cadastramento da Imprensa para Cobertura das Eleições

Quem pode solicitar?	Veículos de Comunicação.
Quais são as informações necessárias para a solicitação de informações e/ou agendamento de entrevistas?	Nome, para qual veículo o jornalista trabalha e um contato profissional, como email ou telefone.
Onde acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente, pelo e-mail imprensa@tre-rj.jus.br ;• Por telefone: (21) 3436-8007 e (21) 3436-8008;• Presencialmente na Sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Comunicação Social, situada na Rua da Alfândega, 42 - Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.
O acompanhamento deverá ser feito por meio do e-mail institucional: imprensa@tre-rj.jus.br	
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento da demanda (pedido de cadastramento da Imprensa para cobertura das eleições);2. Aprovação da lista de cadastramento pela Coordenadoria de Comunicação Social;3. Envio da resposta ao jornalista (confirmação do cadastramento).
Qual o prazo?	Até a antevéspera das eleições.

23.3 Cadastramento de Entidades Interessadas em Firmar Parceria para Divulgação do Resultado das Eleições

Quem pode solicitar?	Veículos de Comunicação.
Como acessar o serviço?	O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o responsável desde 2020.

24. Portais

24.1 Portal da Memória Eleitoral

O que é?	<p>O Portal da Memória Eleitoral disponibiliza acesso aos seguintes itens sobre a Memória da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro: Memória da Justiça Eleitoral do RJ, Memória das Eleições, Gestão da Memória, Gestão Documental, eventos ligados à Cultura e às ações socioeducativas, além de links para outras fontes de dados. Disponibiliza, ainda, uma apresentação e um breve histórico da Justiça Eleitoral Fluminense, com fotos, documentos históricos e conteúdos desenvolvidos pelo TRE-RJ.</p> <p>A Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral, atualmente composta pelos servidores designados pela Portaria DG nº 120, de 26/10/2024, em atenção às diretrizes trazidas pela Resolução CNJ nº 324, de 30/06/2020 e à Resolução TRE nº 1189, de 27/08/2021, visa, entre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Supervisionar a política de Gestão da Memória no âmbito deste Regional;• Fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;• Aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente deste TRE-RJ;• Promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;• Coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá o acervo físico e o virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;• Registrar, pesquisar e divulgar informações sobre a evolução do processo eleitoral.
Onde acessar o serviço?	<p>O Portal da Memória Eleitoral pode ser acessado no site do TRE-RJ, no menu Institucional > Memória, ou diretamente no link: www.tre-rj.jus.br/institucional/memoria/portal-da-memoria-do-tre-rj.</p> <p>Caso as informações relacionadas à Memória Eleitoral não estejam disponíveis, registre pedido de informação na Ouvidoria do TRE-RJ.</p>
Quais são as etapas do processamento do pedido ?	<ol style="list-style-type: none">1. A Ouvidoria enviará a solicitação feita para a área responsável pela informação que, após localizar a documentação/informação, submeterá à autorização superior e encaminhará à Ouvidoria;2. A resposta é encaminhada pela Ouvidoria ao solicitante ou comunicará data, local e modo para realização da consulta ou reprodução.
Qual o prazo máximo para prestação do serviço?	<p>Os prazos e condições para prestação do serviço estão previstos na Resolução TRE-RJ 1.161/2021, que regulamenta a aplicação no âmbito do TRE-RJ, da Lei 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação. O prazo previsto para resposta é de até 20 dias, podendo ser prorrogado, a depender da complexidade. Para realizar a solicitação do serviço, consultar o andamento (etapas cumpridas e pendentes) ou apresentar manifestação sobre a prestação de cada serviço, acesse a página da Ouvidoria no site do TRE-RJ.</p>

24.2 Portal da Transparência

<u>O que é?</u>	O Portal da Transparência reúne informações sobre a utilização dos recursos públicos no âmbito do TRE-RJ, apresentando dados relativos a compras, contratos, licitações, despesas com pessoal e relatórios de gestão fiscal. Trata-se de um canal de divulgação para que a cidadã e o cidadão possam acompanhar os gastos realizados pela Instituição. Também se encontram disponíveis, a Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo do TRE-RJ, com a finalidade de aferir a qualidade dos serviços prestados por este Tribunal, e os Relatórios de Desempenho da Ouvidoria e de Gestão.
------------------------	---

25. Projetos e Iniciativas

Os projetos da Escola Judiciária têm por objetivo contribuir para a reflexão crítica sobre o voto consciente e o estímulo à participação das cidadãs e dos cidadãos como protagonistas do processo democrático, por meio de ações socioeducativas, da ampla disseminação de informações e da construção do diálogo sobre o processo e a memória eleitorais.

25.1 Programa Eleitor do Futuro

O que é?	O programa consiste na realização de palestras e oficinas com urnas eletrônicas, ministradas por servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, durante as quais são incentivadas práticas voltadas para a vivência da cidadania. Devido ao atual cenário de pandemia, o projeto será executado tanto na modalidade presencial quanto na modalidade virtual. Tem como objetivo levar informação acerca dos direitos e deveres das cidadãs e cidadãos, em especial dos direitos políticos, bem como conhecimento básico sobre a legislação eleitoral, contribuindo para a formação cultural e cívica dos futuros eleitores.
Quem é o público-alvo?	Instituições de ensino fundamental I e II.
Onde acessar o serviço?	As instituições de ensino podem se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no menu "Institucional / Escola Judiciária Eleitoral / Programas Sociais / Fale Conosco e/ou através do e-mail: eleitordofuturo@tre-rj.jus.br .

25.2 Visitas ao TRE-RJ

O que é?	O projeto consiste em promover visitas de alunos ao Plenário do TRE/RJ para assistir a uma palestra sobre temas ligados à eleição, com uma simulação de julgamento de ação eleitoral, além de acompanhar presencialmente a uma sessão do Tribunal.
Quem é o público-alvo?	Universitários e estudantes do ensino médio das redes pública e privada do Estado do Rio de Janeiro.
Onde acessar o serviço?	As instituições de ensino podem se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no site do TRE-RJ, através do link: "Formulário de Inscrição para agendamento de Visitas ao TRE" , ou solicitar por meio do e-mail: spins@tre-rj.jus.br .

25.3 #Partiu Votar

O que é?	O projeto da iniciativa estratégica do TRE-RJ tem como objetivo incentivar o alistamento eleitoral de jovens que tenham entre 16 e 18 anos na data da próxima eleição; o foco do projeto está nos municípios do interior com baixa adesão do grupo etário ao cadastro eleitoral.
Quem é o público-alvo?	Jovens estudantes do ensino médio das redes pública e privada, entre 16 e 18 anos, que residam nos municípios selecionados para receber o projeto.
Onde acessar o serviço?	A EJE entra em contato com a rede de ensino dos municípios selecionados de acordo com o cruzamento de dados entre faixa etária e baixa adesão ao cadastro eleitoral, para agendar a realização das ações socioeducativas seguidas do alistamento eleitoral.

25.4 Realização de Palestras e Minicursos

O que é?	<p>Realização de palestras, ou cursos, com caráter informativo e/ou pedagógico em matéria eleitoral, a memória eleitoral ou outros relativos ao exercício consciente da cidadania. Devido ao atual cenário de pandemia as atividades têm sido realizadas na modalidade virtual, com transmissão ao vivo pelo Youtube.</p> <p>Tem como objetivo ampliar o debate acerca do exercício consciente da democracia.</p>
Quem é o público-alvo?	<p>Público em geral, magistradas, magistrados, estudantes, advogadas e advogados, partidos políticos, candidatas e candidatos, servidoras e servidores de órgãos públicos e demais interessadas e interessados.</p>
Onde acessar o serviço?	<p>Os eventos realizados pela Escola são previamente divulgados no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral” ou através de e-mail institucional.</p> <p>As inscrições são realizadas de acordo com a especificidade de cada evento.</p> <p>Os eventos realizados de forma virtual ficam disponíveis para acesso no canal do Tribunal no Youtube – TV TRE-RJ.</p>

25.5 Cartilhas Socioeducativas

O que é?	<p>Trata-se de materiais físicos e/ou virtuais que são distribuídos nas ações socioeducativas ou podem ser solicitados à Escola Judiciária, os quais utilizam linguagem fácil e atrativa, em forma de quadrinhos, abordando temas importantes relacionados à política, ética, cidadania, dentre outros, de maneira a democratizar o acesso ao conhecimento.</p> <p>Têm por objetivo enriquecer, de forma lúdica, o trabalho do professor e as palestras ministradas pelas juízas e juízes e servidoras e servidores do TRE, contribuindo para o debate e a formação cultural e cívica das futuras eleitoras e eleitores.</p>
Quem é o público-alvo?	<p>Público em geral, professoras e professores, estudantes e demais pessoas interessadas.</p>
Onde acessar o serviço?	<p>O material encontra-se disponível no site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral / Publicações” ou pode ser solicitado por meio do e-mail: eje@tre-rj.jus.br.</p>

25.6 Revista Justiça Eleitoral em Debate

O que é?	<p>Periódico científico de publicação semestral e que tem como autores os diversos operadores do Direito tais como: juízas e juízes, promotoras e promotores, servidoras e servidores e estudantes de nível superior que trazem contribuições científicas sobre Direito Eleitoral e os Direitos de Cidadania.</p> <p>Tem como objetivo disseminar o conhecimento sobre o Direito Eleitoral, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e ampliação do debate democrático, por meio da disseminação da pesquisa científica.</p>
Quem é o público-alvo?	<p>Público em geral, estudantes e demais interessadas e interessados.</p>
Onde acessar o serviço?	<p>O material encontra-se disponível no site TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), no menu “Institucional > Escola Judiciária Eleitoral > Publicações > Revista Justiça Eleitoral em Debate”. As pessoas interessadas em contribuir como autores poderão enviar seus artigos para o e-mail: eje@tre-rj.jus.br.</p>

25.7 Justiça Eleitoral Itinerante

O que é?	<p>A Justiça Eleitoral Itinerante é uma iniciativa que leva os serviços da Justiça Eleitoral aos cidadãos que possuem maior dificuldade de acesso aos serviços públicos, promovendo a participação plena dos eleitores e o efetivo exercício da cidadania.</p>
Quem é o público-alvo?	<p>Grupos de pessoas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, excluídos digitais, comunidades isoladas ou situadas em localidades distantes das unidades de atendimento da Justiça Eleitoral.</p>
Onde e como acessar o serviço?	<p>O atendimento é realizado de forma presencial em locais previamente definidos, como escolas, centros comunitários, CRAS, praças públicas e eventos institucionais. Maiores detalhes podem ser encontrados no site do TRE-RJ, através do link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-eleitorais/justicaeleitoralitinerante/justica-eleitoral-itinerante</p> <p>O serviço itinerante será prestado preferencialmente em eventos promovidos por órgãos públicos, em caráter institucional. A participação ocorre mediante solicitação prévia e agendamento da ação.</p>

Quais são as informações necessárias para acessar o serviço?	<ul style="list-style-type: none"> • Local e endereço completo do evento; • Data e horário pretendidos; • Estrutura física disponível no local; • Instituição responsável pela solicitação; • Nome e contato do responsável local.
Quais são as etapas do processamento do pedido?	<ol style="list-style-type: none"> 1.Recebimento da solicitação formal; 2.Realização de visita técnica para análise de viabilidade técnica e operacional; 3.Deliberação pela Administração; 4.Confirmação e execução da ação.
Acompanhamento	Por meio de contato telefônico (3436-8317) ou mensagem eletrônica (nujei@tre-rj.jus.br) junto ao Núcleo da justiça Eleitoral Itinerante — NUJEI.

25.8 Ponto de Inclusão Digital - PID

O que é?	Locais que oferecem acesso à internet e infraestrutura para que cidadãos possam usufruir de serviços públicos digitais, especialmente aqueles do Poder Judiciário, e realizar atos processuais por videoconferência, visando proporcionar maior inclusão digital e acesso aos serviços da justiça.
Quem é o público-alvo?	Cidadãos que enfrentam dificuldades de acesso aos meios digitais, como pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência ou com acesso limitado à internet e a equipamentos tecnológicos.
Onde e como acessar o serviço?	Os endereços dos PIDS estão disponíveis no site do TRE-RJ, no link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-eleitorais/pontos-de-inclusao-digital/pontos-de-inclusao-digital?tab=ancora-2 No município do Rio de Janeiro, os PIDs estão instalados juntos aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que funcionam de 8h às 17h, a saber: CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA Rua Mercúrio, nº 430, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ

	<ul style="list-style-type: none"> • CRAS PROFESSORA HELENICE NUNES JACINTHO Rua JK, s/nº, 31 de Outubro, Paciência, Rio de Janeiro/RJ • CRAS MARCIO BROTTTO Rua General José Eulálio, nº 142, Anil, Rio de Janeiro/RJ • Fora do município do Rio de Janeiro, funciona o PID de AREAL Praça Iedo Fiuza - 55, Centro, Areal E-mail: ponto.digital@areal.rj.gov.br <p>Para o atendimento nos PIDs é necessário agendamento presencial prévio, nos dias e horários de funcionamento da unidade, sendo necessário apresentar documento oficial de identificação e informar os dados necessários à utilização do serviço público digital pretendido, conforme a natureza da demanda.</p>
Quais são as informações necessárias para a solicitação do serviço?	Em regra, o cidadão deverá apresentar documento oficial de identificação e informar os dados necessários à utilização do serviço público digital pretendido, conforme a natureza da demanda
Quais são as etapas do processamento do pedido?	O atendimento consiste no apoio ao acesso às plataformas digitais, permitindo que o próprio cidadão realize sua solicitação, consulta ou procedimento eletrônico junto ao órgão competente, com orientação básica quando necessário.
Acompanhamento	O acompanhamento das demandas e procedimentos deverão ser realizados diretamente nos sistemas eletrônicos do órgão responsável pelo serviço acessado. Informações gerais poderão ser obtidas junto à unidade onde o PID está instalado.

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
4	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2249-1862 (21) 2274-5048	ZON004@TRE-RJ.JUS.BR
5	RUA MIGUEL LEMOS, NÚMERO 97	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	(21) 2267-0030	ZON005@TRE-RJ.JUS.BR
7	RUA ANTÔNIO BASÍLIO, 76	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 2570-8141 (21) 2258-0826	ZON007@TRE-RJ.JUS.BR
8	RUA CACHAMBI, 328	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	(21) 2501-6043 (21) 2241-4948	ZON008@TRE-RJ.JUS.BR
9	AV AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-8521 (21) 2437-6019	ZON009@TRE-RJ.JUS.BR
10	RUA ASSIS CARNEIRO, 436	PIEDADE	RIO DE JANEIRO	(21) 2595-7854	ZON010@TRE-RJ.JUS.BR
14	RUA GETÚLIO, 127	TODOS OS SANTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2596-2999 (21) 2596-4059	ZON014@TRE-RJ.JUS.BR
16	RUA CONDE DE BAEPENDI, N 40	LARANJEIRAS	RIO DE JANEIRO	(21) 2265-5197	ZON016@TRE-RJ.JUS.BR
17	RUA JARDIM BOTÂNICO 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2274-4996 (21) 2512-4725	ZON017@TRE-RJ.JUS.BR
21	RUA FILOMENA NUNES, 971	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 96625-0530 (21) 2590-2090	ZON021@TRE-RJ.JUS.BR
22	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 3391-5527 (21) 2474-3647	ZON022@TRE-RJ.JUS.BR
23	RUA JOÃO VICENTE, 1545	MARECHAL HERMES	RIO DE JANEIRO	(21) 3390-8685 (21) 96611-3857	ZON023@TRE-RJ.JUS.BR
24	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 3331-3903	ZON024@TRE-RJ.JUS.BR
25	PRAÇA DA SUPERINTENDÊNCIA 420	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 3395-0295 (21) 3395-0295	ZON025@TRE-RJ.JUS.BR
26	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 3412-0058	ZON026@TRE-RJ.JUS.BR
27	RUA OTAVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2767-7895	ZON027@TRE-RJ.JUS.BR
28	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 119 SALA 301	CENTRO	PARAÍBA DO SUL	(24) 3511-0405 (24) 3511-0404	ZON028@TRE-RJ.JUS.BR
29	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2001	CENTRO	PETRÓPOLIS	(24) 3511-0407 (24) 3511-0406	ZON029@TRE-RJ.JUS.BR

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
30	RUA BARÃO DO PIRAÍ, 322	CENTRO	PIRAÍ	(24) 3511-0616	ZON030@TRE-RJ.JUS.BR
31	SHOPPING PÁTIO MIX RESENDE AV. DORIVAL MARCONDES GODOY, 500, LJ 1101B	CASTELO	RESENDE	(24) 3511-0620 (24) 3511-0621	ZON031@TRE-RJ.JUS.BR
32	RODOVIA LINHA VERDE, QUADRA X, LOTE 1 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	GREEN VALLEY	RIO BONITO	(21) 2734-2100 (21) 2734-1044	ZON032@TRE-RJ.JUS.BR
34	AVENIDA JOÃO JASBICK, S/N - EDIFÍCIO DO FÓRUM	DEZESSETE	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	(22) 3513-1894	ZON034@TRE-RJ.JUS.BR
35	PRAÇA DA JUSTIÇA S/N, FÓRUM FRANCISCO POLYCARPO, 2 ANDAR, CENTRO	CENTRO	SÃO FIDÉLIS	(22) 3513-1896 (22) 3513-1897	ZON035@TRE-RJ.JUS.BR
36	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 425, SHOPPING PARTAGE,L4, CENTRO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-5015	ZON036@TRE-RJ.JUS.BR
37	RUA SÃO BENEDITO, 199	CENTRO	SÃO JOÃO DA BARRA	(22) 3514-0000	ZON037@TRE-RJ.JUS.BR
38	RUA CARMELA DUTRA, 678, ED DO FORUM	AGRIÕES	TERESÓPOLIS	(21) 3512-1563 (21) 3910-2163	ZON038@TRE-RJ.JUS.BR
40	AV. TENENTE ENEAS TORNO, 42 SALA 33 - EDIFÍCIO DO FORUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 3511-0414 (24) 3511-0415	ZON040@TRE-RJ.JUS.BR
41	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 65, CENTRO	CENTRO	VASSOURAS	(24) 3511-0422	ZON041@TRE-RJ.JUS.BR
42	RUA NILO PEÇANHA, 347	CENTRO	BOM JARDIM	(22) 3412-0020 (22) 3412-0021	ZON042@TRE-RJ.JUS.BR
43	RUA VIGARIO JOAO BATISTA, 14 - EDIFÍCIO DO FORUM	CENTRO	NATIVIDADE	(22) 3412-0028	ZON043@TRE-RJ.JUS.BR
45	RUA PREFEITO SINVAL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 151 - LOJA 03 - CENTRO	CENTRO	PORCIÚNCULA	(22) 3412-0031 (22) 3412-0030	ZON045@TRE-RJ.JUS.BR
48	RUA CARLOS DELAMARE, 445, LOJAS A, B E C	CENTRO	MIGUEL PEREIRA	(24) 3511-0402 (24) 3511-0403	ZON048@TRE-RJ.JUS.BR
49	RUA DALMO COELHO GOMES, N 1, SALA 311, PRÉDIO DO FÓRUM	BETEL	CACHOEIRAS DE MACACU	(21) 3910-1000 (21) 3910-1001	ZON049@TRE-RJ.JUS.BR
50	RUA WALDEMIR HERINGER DA SILVA, 600, SALA 07	SOCIEDADE FLUMINENSE	CASIMIRO DE ABREU	(22) 3518-3637 (22) 3518-3636	ZON050@TRE-RJ.JUS.BR
51	RUA FUED ANTÔNIO, 8 - ANEXO AO EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CONCEIÇÃO DE MACABU	(22) 3518-3605 (22) 99264-2147	ZON051@TRE-RJ.JUS.BR
52	AVENIDA RAUL VEIGA, 157 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CORDEIRO	(22) 3412-0026 (22) 3412-0027	ZON052@TRE-RJ.JUS.BR

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
54	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N - SEGUNDO PAVIMENTO - FORUM	RANCHITO	MANGARATIBA	(21) 3910-2160 (21) 3910-2161	zon054@tre-rj.jus.br
55	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 624-A - LJS 02 E 03	FLAMENGO	MARICÁ	(21) 2637-3511 (21) 2637-1955	zon055@tre-rj.jus.br
56	RUA ALBERTO TORRES, 114 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	MENDES	(24) 3511-0400	zon056@tre-rj.jus.br
57	RUA JANGO PÁDUA 612, LOJA 5 - GALERIA IMPERIAL	FÁTIMA	PARATY	(24) 3511-0614 (24) 3511-0615	zon057@tre-rj.jus.br
59	RUA FRANCISCO COELHO PEREIRA, 456	CENTRO	SÃO PEDRO DA ALDEIA	(22) 3518-3642	zon059@tre-rj.jus.br
60	RUA JOÃO LUIZ DAFLON, 65 - TÉRREO	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	(22) 3412-4060 (22) 3412-5060	zon060@tre-rj.jus.br
61	PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 75	CENTRO	SAPUCAIA	(24) 3511-0412 (24) 3511-0413	zon061@tre-rj.jus.br
62	AV. SAQUAREMA, N 883	PORTO NOVO	SAQUAREMA	(22) 3518-3644 (22) 3518-3645	zon062@tre-rj.jus.br
63	RUA SILVA JARDIM, 46, EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SILVA JARDIM	(22) 3518-3646 (22) 3518-3647	zon063@tre-rj.jus.br
64	AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR, N. 1136, LOJAS 01 E 02	CENTRO	SUMIDOURO	(22) 3412-0035 (22) 3412-0034	zon064@tre-rj.jus.br
65	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA 11860 SALA 09	ITAIPAVA	PETRÓPOLIS	(24) 3511-0408 (24) 3511-0409	zon065@tre-rj.jus.br
68	AV. PRESIDENTE KENNEDY 425 PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9957	zon068@tre-rj.jus.br
69	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, 4 PISO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-6385	zon069@tre-rj.jus.br
70	RUA ALBERTO LEAL CARDOSO, 92 - FÓRUM	CENTRO	PARACAMBI	(21) 2683-3499 (21) 2683-3499	zon070@tre-rj.jus.br
71	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 3 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-7822 (21) 2717-9241	zon071@tre-rj.jus.br
72	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2618-0510 (21) 2719-3462	zon072@tre-rj.jus.br
74	RODOVIA LUCIANO MEDEIROS 568 - EDIFICIO DO FORUM	CENTRO	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	(24) 3511-0236 (24) 3511-0237	zon074@tre-rj.jus.br
75	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 3513-1770	zon075@tre-rj.jus.br
76	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 3513-1430 (22) 3513-1431	zon076@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
78	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-4622	zon078@tre-rj.jus.br
79	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-4623 (21) 2671-4623	zon079@tre-rj.jus.br
83	RUA PARANÁ, N. 1, SALA 301 (FÓRUM DE MESQUITA - 3ANDAR)	CENTRO	MESQUITA	(21) 2796-2450 (21) 2796-0498	zon083@tre-rj.jus.br
84	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2695-0128	zon084@tre-rj.jus.br
87	AV. PRES. KENNEDY, 425 PARTAGE SHOPPING PISO 4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2628-4174	zon087@tre-rj.jus.br
88	AV. PRESIDENTE LINCOLN 911 LOJA J EDIFICIO ANTARES	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2751-2048 (21) 2662-6160	zon088@tre-rj.jus.br
89	AV PREFEITO JOSÉ DE AMORIM, 911, LOJA B	JARDIM MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2651-1959 (21) 2662-6161	zon089@tre-rj.jus.br
90	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437 - FÓRUM ELEITORAL	ATERRADO	VOLTA REDONDA	(24) 3511-0391 (24) 3511-0392	zon090@tre-rj.jus.br
91	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, N 2000 - EDIFICIO DO FORUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 3511-0716	zon091@tre-rj.jus.br
92	RUA BENTO LISBOA, 65	CENTRO	ARARUAMA	(22) 3518-3630 (22) 3518-3631	zon092@tre-rj.jus.br
93	RUA LUÍS BARBOSA, 475	MATADOURO	BARRA DO PIRAÍ	(24) 3511-0234 (24) 3511-0235	zon093@tre-rj.jus.br
94	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, 2000, 3 ANDAR, ED. DO FÓRUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 3511-0718 (24) 3511-0718	zon094@tre-rj.jus.br
95	RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO MOREIRA, 67	CENTRO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	(22) 3513-1880 (22) 3513-1879	zon095@tre-rj.jus.br
96	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 3518-3600 (22) 3518-3601	zon096@tre-rj.jus.br
97	RUA MARIA JACOB, 134 - ANEXO AO FORUM	CENTRO	CAMBUCCI	(22) 3513-1882 (22) 3513-1881	zon097@tre-rj.jus.br
98	AV. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 3513-1771	zon098@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
101	RUA OLÍVIA TEIXEIRA DA SILVA, 85	CENTRO	CANTAGALO	(22) 3412-0022 (22) 3412-0023	zon101@tre-rj.jus.br
102	RUA MANOEL GOULART, 42 - LOJAS 01 E 02	CENTRO	CARMO	(22) 3412-0025	zon102@tre-rj.jus.br
103	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-4619 (21) 2671-9650	zon103@tre-rj.jus.br
104	AV VEREADOR HERMINIO MOREIRA, 380, SALA 146	SOSSEGO	ITABORAÍ	(21) 2635-3315 (21) 2635-3963	zon104@tre-rj.jus.br
105	PÁTIO MIX COSTA VERDE SHOPPING CENTER - AV. SATURNO, LT.B, 1035 E 1036	ZONA INDUSTRIAL	ITAGUAÍ	(21) 2688-2935 (21) 2688-8833	zon105@tre-rj.jus.br
106	RUA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, 001 - EDIFÍCIO DO FORUM	LOTEAMENTO RECREIO	ITAOCARA	(22) 3513-1885 (22) 3513-1886	zon106@tre-rj.jus.br
107	AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 485	CENTRO	ITAPERUNA	(22) 3513-1887	zon107@tre-rj.jus.br
108	RUA MANOEL PORTUGAL, 156 - EDIFÍCIO DO FORUM - SALA 04	CENTRO	RIO CLARO	(24) 3511-0624 (24) 3511-0625	zon108@tre-rj.jus.br
109	RUA VISCONDE DE QUISSAMA, N. 174	CENTRO	MACAÉ	(22) 3518-0742 (22) 3518-0743	zon109@tre-rj.jus.br
110	RUA DR. DOMINGOS BELIZZE, 183	CENTRO	MAGÉ	(21) 2633-1210 (21) 2633-0933	zon110@tre-rj.jus.br
111	RUA ARAUJO LEITE , 166 - EDIFICIO DO FORUM - SALA 01 - TERREO	CENTRO	VALENÇA	(24) 3511-0418 (24) 3511-0419	zon111@tre-rj.jus.br
112	AV. DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, 1020, 3 PAVIMENTO - FÓRUM	BOA VISTA	MIRACEMA	(22) 3513-1891	zon112@tre-rj.jus.br
116	RUA OSVALDO NEVES MARTINS, 142, SALAS 101/201(FÓRUM NOVO)	CENTRO	ANGRA DOS REIS	(24) 3511-0610 (24) 3511-0611	zon116@tre-rj.jus.br
118	AV. DOM HELDER CAMARA, 10.121	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 2596-3110 (21) 2596-5636	zon118@tre-rj.jus.br
119	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-0710 (21) 3325-0710	zon119@tre-rj.jus.br
120	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-6222	zon120@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
122	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3356-2970	zon122@tre-rj.jus.br
123	RUA FERNÃO DIAS, S/N	DEODORO	RIO DE JANEIRO	(21) 2455-2359 (21) 2455-5099	zon123@tre-rj.jus.br
125	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRICOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8002 (21) 3427-8390	zon125@tre-rj.jus.br
126	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5465 (21) 2671-5465	zon126@tre-rj.jus.br
127	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350/LOJA - TÉRREO	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5479	zon127@tre-rj.jus.br
128	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-9649 (21) 2671-5485	zon128@tre-rj.jus.br
129	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 3513-1773 (22) 3513-1772	zon129@tre-rj.jus.br
130	ROD. AFONSO CELSO, S/N - PRACA DOS TRES PODERES - FORUM	CENTRO	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	(22) 35131899 CEL: (22) 98151-3472	zon130@tre-rj.jus.br
131	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437	ATERRADO	VOLTA REDONDA	(24) 3511-0394 (24) 3511-0393	zon131@tre-rj.jus.br
132	AV. PRESIDENTE KENNEDY 425 PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9989	zon132@tre-rj.jus.br
133	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, PISO L4	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-6224	zon133@tre-rj.jus.br
135	PARTAGE SHOPPING - AV. PRES. KENNEDY, 425, 4 PISO	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9982 CEL: (21) 96646-5580	zon135@tre-rj.jus.br
138	RUA FELIX, 1561	FANCHEM	QUEIMADOS	(21) 2665-3597 (21) 2665-2582	zon138@tre-rj.jus.br
139	ESTRADA ARY SCHIAVO, 998	SANTA INÊS	JAPERI	(21) 2664-2066	zon139@tre-rj.jus.br
141	RUA ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA, 74	SAO CAETANO	ITALVA	(22) 3513-1883	zon141@tre-rj.jus.br
144	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 - 3 ANDAR - FUNDOS	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-5226 (21) 2620-4835	zon144@tre-rj.jus.br

146	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N. 40	PRAIA DOS ANJOS	ARRAIAL DO CABO	(22) 3518-3632 (22) 3518-3633	zon146@tre-rj.jus.br
147	RUA OSVALDO NEVES MARTINS, N 142, SALA 203	CENTRO	ANGRA DOS REIS	(24) 3511-0613 (24) 3511-0612	zon147@tre-rj.jus.br
148	RUA EDUARDINA DE MIRANDA TELES, N 250, LJ 8	PIABETÁ	MAGÉ	(21) 2659-1167 (21) 2659-1160	zon148@tre-rj.jus.br
149	ESTRADA DO BANANAL, 2336, LJS.1 E 2	BANANAL	GUAPIMIRIM	(21) 2632-2827 (21) 2632-0216	zon149@tre-rj.jus.br
150	RUA PARANA N 1, 3 ANDAR - SALA 301 (FÓRUM DE MESQUITA) - MESQUITA	CENTRO	MESQUITA	(21) 2796-2035 (21) 2796-0126	zon150@tre-rj.jus.br
151	AV. VEREADOR HERMÍNIO MOREIRA, 380, 1º ANDAR, SALA 137	SOSSEGO	ITABORAÍ	(21) 2635-3039 (21) 2635-4128	zon151@tre-rj.jus.br
152	AV BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2761-3535 (21) 2662-2365	zon152@tre-rj.jus.br
153	AV BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2662-2364 (21) 2761-5114	zon153@tre-rj.jus.br
154	AV BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2761-3580 (21) 2662-2392	zon154@tre-rj.jus.br
155	AV BENJAMIM PINTO DIAS, 1254	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2663-8710 (21) 2699-8809	zon155@tre-rj.jus.br
156	RUA DR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - ED. DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 2658-7717	zon156@tre-rj.jus.br
157	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2667-9040 (21) 2768-9733	zon157@tre-rj.jus.br
158	RUA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 2763-1837 (21) 2763-2721	zon158@tre-rj.jus.br
159	RUA OTÁVIO TARQUINO, 550	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2667-9200 (21) 2667-9200	zon159@tre-rj.jus.br
161	RUA LUCENA, S/N, OLARIA (ANTIGO FÓRUM, ATRÁS DO CLUBE OLARIA)	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 2270-2558 (21) 2270-2558	zon161@tre-rj.jus.br
162	RUA FILOMENA NUNES, 961	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 2561-2969 (21) 2560-5250	zon162@tre-rj.jus.br
167	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 2474-4848	zon167@tre-rj.jus.br
169	RUA SACADURA CABRAL, 226, FUNDOS	SAUDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3890-1613	zon169@tre-rj.jus.br
170	AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 2284-5504 (21) 2254-1453	zon170@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
172	ESTRADA DA USINA VELHA, RUA DOIS, S/N, EDIFICIO DO FORUM	CENTRO (MANGUE)	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	(22) 3518-3634 (22) 3518-3635	zon172@tre-rj.jus.br
174	AV. TENENTE ENEAS TORNO 42, SALA 27 - EDIFICIO DO FORUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 3511-0416 (24) 3511-0417	zon174@tre-rj.jus.br
176	AV MONSENHOR FELIX, 512	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 2482-8157 (21) 2482-8157	zon176@tre-rj.jus.br
179	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C BARRA DA TIJUCA	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-8600 (21) 2431-4338	zon179@tre-rj.jus.br
180	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2427-0897 (21) 2423-5921	zon180@tre-rj.jus.br
181	RUA ENGENHEIRO NEVES DA ROCHA, S/N - PRÉDIO DO FÓRUM	CIDADE NOVA	IGUABA GRANDE	(22) 3518-3638 (22) 3518-3639	zon181@tre-rj.jus.br
182	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2423-5931	zon182@tre-rj.jus.br
183	RUA HILÁRIO ETTORE, 378	CENTRO (PORTO REAL)	PORTO REAL	(24) 3511-0619 (24) 3511-0618	zon183@tre-rj.jus.br
184	AVENIDA GUANABARA, 3.837	BOSQUE DA PRAIA	RIO DAS OSTRAS	(22) 3518-3640 (22) 3518-3641	zon184@tre-rj.jus.br
185	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2423-5911 (21) 2423-5954	zon185@tre-rj.jus.br
186	AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 911 - VILAR DOS TELES	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2662-6162 (21) 2751-2040	zon186@tre-rj.jus.br
187	AV PRESIDENTE LINCOLN, 911 LOJA C ED. ANTARES (TÉRREO)	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2662-6163	zon187@tre-rj.jus.br
188	AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 512	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 3869-9777	zon188@tre-rj.jus.br
191	ESTRADA DO GALEÃO, 860, LOJA A, JARDIM CARIOCA	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	(21) 2467-3321	zon191@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
192	ESTRADA DO GALEÃO, 860, A	JARDIM CARIOCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3393-3732	zon192@tre-rj.jus.br
195	RUA CARMELA DUTRA, 678, 4º ANDAR	AGRIÕES	TERESÓPOLIS	(21) 39102165 (21) 3910-2164	zon195@tre-rj.jus.br
196	RUA SENHOR DOS PASSOS, 37 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	(24) 3511-0410 (24) 3511-0411	zon196@tre-rj.jus.br
198	AVENIDA DORIVAL MARCONDES GODOY, 500 - SHOPPING PÁTIO MIX	Castelo	RESENDE	(24) 3511-0622 (24) 3511-0623	zon198@tre-rj.jus.br
199	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 FUNDOS - 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-4078 (21) 2620-8495	zon199@tre-rj.jus.br
200	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5523	zon200@tre-rj.jus.br
201	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 2 ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 2691-2180 (21) 2691-2178	zon201@tre-rj.jus.br
204	RUA SACADURA CABRAL, 226	SAUDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2213-0464 (21) 2253-6661	zon204@tre-rj.jus.br
211	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2249-7610 (21) 2259-6534	zon211@tre-rj.jus.br
214	RUA DIAS DA CRUZ, 787	MEIER	RIO DE JANEIRO	(21) 2595-5256 (21) 2229-4493	zon214@tre-rj.jus.br
216	RUA CACHAMBI 328	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	(21) 2228-0678	zon216@tre-rj.jus.br
218	RUA SIDÔNIO PAES, 54, LOJAS 4 E 5	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 3350-1575 CEL: (21) 97311-7461	zon218@tre-rj.jus.br
219	RUA SIDÔNIO PAES, 54, LOJA 06	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 2450-4080 (21) 2452-7524	zon219@tre-rj.jus.br
221	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 305, TÉRREO	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 3761-5955 (21) 2691-8377	zon221@tre-rj.jus.br
222	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 3412-0018 (22) 3412-0019	zon222@tre-rj.jus.br

ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
225	BR 465, 310, SALA 208 (PRÉDIO DO FORUM), KM 41	JARDINS	SEROPÉDICA	(21) 2682-2688 (21) 2682-2205	zon225@tre-rj.jus.br
229	AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 2569-7606 (21) 2204-4404	zon229@tre-rj.jus.br
230	AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2419-5665	zon230@tre-rj.jus.br
233	AV. MARECHAL FONTENELE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 3332-2033 (21) 3332-0995	zon233@tre-rj.jus.br
234	AV. MARECHAL FONTENELE, 4650 (AO LADO DA CEF)	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 3331-1845	zon234@tre-rj.jus.br
238	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2419-5971 (21) 3357-7072	zon238@tre-rj.jus.br
241	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8004	zon241@tre-rj.jus.br
242	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2415-5249	zon242@tre-rj.jus.br
243	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8006 CEL: (21) 96889-0805	zon243@tre-rj.jus.br
245	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3394-0789 (21) 2418-6226	zon245@tre-rj.jus.br
246	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 3395-4958	zon246@tre-rj.jus.br
254	RUA FRANCISCO PORTELA, 221	CENTRO	MACAÉ	(22) 3518-0744 (22) 3518-0745	zon254@tre-rj.jus.br
255	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL - 1003	PITEIRAS	QUISSAMÃ	(22) 3513-1892 (22) 3513-1893	zon255@tre-rj.jus.br
256	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 3518-3602 (22) 3518-3603	zon256@tre-rj.jus.br